



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 14.696, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO, REVISÃO E PROCEDIMENTOS, VISANDO OS ESTÁGIOS PROBATÓRIOS, REFERENTES AOS NOMEADOS E EMPOSSADOS CONFORME APROVAÇÃO PELOS CONCURSOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E REVOGA PORTARIA Nº 7.609, DE 02 DE JUNHO DE 2015 E Nº 9.870, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c” do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o Termo de Renúncia da Sra. Viviane Junqueira Silva, Matrícula nº 20.528, Presidente da Comissão, datado de 07 de junho de 2022;

Considerando a indicação do Secretário Adjunto de Administração de incluir como membro da Comissão a Sra. Luciene de Rozário da Silva, Matrícula nº 26.155;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCIENE DE ROZÁRIO DA SILVA**, matrícula nº 26.155, em substituição a Sra. Viviane Junqueira Silva, Matrícula nº 20.528.

Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 14.440, de 15 de março de 2022, que “*Nomeia Comissão Permanente para avaliação, revisão e procedimentos, visando os estágios probatórios, referentes aos nomeados e empossados conforme aprovação pelos concursos públicos na Administração Direta e revoga a Portaria nº 7.609, de 02 de junho de 2015 e nº 9.870, de 31 de março de 2017*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 1º Nomear os membros, para compor a Comissão Permanente Paritária de Avaliação do Servidor Público, no período do Estágio Probatório, pertencentes ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas – Administração Direta e aprovados através do Concurso Público:*

- I - Fernanda Vieira Souza Carvalhais – Procuradoria;*
- II - André Luiz de Andrade Alexandre – Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano;*
- III - João Victor de Andrade Nassif Boueri – Administração;*
- IV - Rejane Cristhina Pereira – Administração;*
- V - Luciene de Rozário da Silva – Fazenda.”*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 29 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de junho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal.

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

PORTARIA Nº 14.711, DE 07 DE JULHO DE 2022.

TORNA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20/03/1990 e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas;

RESOLVE:

Tornar vago o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ocupado pela Sra. **NEUZA DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 4.994, a partir de 28 de maio de 2022, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 07 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

PORTARIA Nº 14.734, DE 13 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA E SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO SOCIAL DENOMINADO “FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL” NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c” do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o Ofício nº 1216/2022-GAB-SMASDH, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Considerando o Ofício nº 796/2022-SMFAPTCS, da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social;

Considerando a necessidade de recomposição de membros da presente Comissão Especial Permanente, bem como o regular andamento dos trabalhos desta;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KIMBERLY KELLY ALVES DA SILVA**, matrícula nº 26.281, em substituição ao Sr. Adriano Valadares Almeida, matrícula nº 23.532.

Art. 2º Incluir, como membro da Comissão, a Sra. **LINA PAULA CORREA DE NORONHA LEAL**, matrícula nº 21.116.

Art. 3º O art. 2º, da Portaria nº 14.463 de 28 de março de 2022, que “Nomeia Comissão Especial Permanente destinada ao acompanhamento dos trabalhos do Programa Emergencial de Auxílio Social denominado “Frente de trabalho e Proteção Social” no Município de Sete Lagoas-MG”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nomear, para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro nomeado, os seguintes membros abaixo relacionados:

- I - Lorrâni Lourenço de Freitas – Presidente – Matrícula 26.134;
- II - Maria Aparecida dos Santos – Membro – Matrícula 25.754;
- III - Kimberly Kelly Alves da Silva – Membro – Matrícula 26.281;
- IV - Alessandra Matos Diniz Alves Silva – Membro – Matrícula 27.443;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

V - Helena Aparecida Alves Silva – Membro – Matrícula 21.133;
VI - Tales Gutemberg Morais e Silva – Membro – Matrícula 27.190;
VII - Mariana Marques de Souza – Membro – Matrícula 27.433;
VIII - Rafael Luiz da Silva – Membro – Matrícula 75.482;
IX - Lina Paula Correa de Noronha Leal – Membro – Matrícula 21.116. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de julho de 2022

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal.

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 14.742, DE 15 DE JULHO DE 2022.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, DISPOSTO NA PORTARIA Nº 14.202, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 102, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o disposto no Ofício nº 04/2022, da Comissão Especial para apurar as informações referente ao cadastramento dos servidores da administração direta municipal, disposto na Portaria nº 14.202, de 15 de outubro de 2021, solicitando e justificando a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido na Portaria nº 14.439/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para apurar as informações referente ao cadastramento dos servidores da administração direta municipal, disposto na Portaria nº 14.202, de 15 de outubro de 2021, instituída pela Portaria nº 14.439/2022, de 15 de março de 2022, para emissão do relatório para os órgãos de controle e Procuradoria Geral do Município, em atendimento à solicitação do Ministério Público de Minas Gerais, 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Lagoas, Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, face ao Procedimento nº MPMG-0672.19.000129-3 (parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 14.439/2022, de 15 de março de 2022)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 15 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 14.748, DE 19 DE JULHO DE 2022.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **LUCAS SAMUEL SANTANA DE JESUS**, Matrícula 26.883, servidor efetivo, do Cargo de Confiança e de Recrutamento Limitado de Chefe de Divisão de Obras, na Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, a partir de 12 de julho de 2022.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 14.749, DE 19 DE JULHO DE 2022.

NOMEIA GERENTE.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

RESOLVE:

Nomear, o Sr. **LUCAS SAMUEL SANTANA DE JESUS**, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Amplo de Gerente de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte, a partir de 12 de julho de 2022.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO DE FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 14.750, DE 19 DE JULHO DE 2022.

TORNA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas;

RESOLVE:

Tornar vago, o Cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR, ocupado pela Sra. **LUCIENE MARA CARVALHO COSTA**, matrícula nº 26.452, a partir de 07 de julho de 2022, tendo em vista seu falecimento, conforme Certidão de Óbito, que segue anexa e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

PORTARIA Nº 14.751, DE 19 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, e conforme determina o art. 92, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas);

RESOLVE:

Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, ao Servidor, Sr. **CLÊNIO SOUZA SANTOS**, matrícula nº 23.879, Motorista, no período de 06/07/2022 a 06/07/2024, data esta na qual o referido servidor retornará ao trabalho, conforme Requerimento que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Orçamento, Tecnologia e Comunicação Social

ANTÔNIO GARCIA MACIEL

Secretário Municipal de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 14.752, DE 19 DE JULHO DE 2022.

TORNA VAGO O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas;

RESOLVE:

Tornar vago, o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pela Sra. **ISABEL CRISTINA BARBOSA**, matrícula nº 5004901, a partir de 24 de junho de 2022, tendo em vista sua Aposentadoria por Incapacidade Permanente, conforme Carta de Concessão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

PORTARIA Nº 14.753, DE 19 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que a Servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme documentação e Requerimentos arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que concede direito aos servidores públicos civis e militares da área da saúde e da segurança pública dos Municípios de terem contado para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço o período de maio de 2020 a dezembro de 2021;

Considerando o Ato Normativo nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas em 13 de maio de 2022, o qual determina que *“Art. 1º Fica determinado que todos os servidores lotados na pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, estão abrangidos pelo disposto no § 8º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, o que viabiliza a contagem do tempo de serviço do período de 28/05/2020 a 31/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022”*;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **ALINE APARECIDA FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 5008052, Assistente Administrativo, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% sobre a remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.754, DE 19 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que a Servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme documentação e Requerimentos arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que concede direito aos servidores públicos civis e militares da área da saúde e da segurança pública dos Municípios de terem contado para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço o período de maio de 2020 a dezembro de 2021;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Considerando o Ato Normativo nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas em 13 de maio de 2022, o qual determina que “*Art. 1º Fica determinado que todos os servidores lotados na pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, estão abrangidos pelo disposto no § 8º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, o que viabiliza a contagem do tempo de serviço do período de 28/05/2020 a 31/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022*”;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **MARIA ROSA DE SÁ**, Matrícula nº 5007218, Técnico de Enfermagem, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% sobre a remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.755, DE 19 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que a Servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme documentação e Requerimentos arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que concede direito aos servidores públicos civis e militares da área da saúde e da segurança pública dos Municípios de terem contado para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço o período de maio de 2020 a dezembro de 2021;

Considerando o Ato Normativo nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas em 13 de maio de 2022, o qual determina que “*Art. 1º Fica determinado que todos os servidores lotados na pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, estão abrangidos pelo disposto no § 8º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, o que viabiliza a contagem do tempo de serviço do período de 28/05/2020 a 31/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022*”;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **MERCIONARA MACHADO TOLEDO**, matrícula nº 5006866, Cirurgião Dentista, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% sobre a remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.756, DE 19 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que a Servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme documentação e Requerimentos arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que concede direito aos servidores públicos civis e militares da área da saúde e da segurança pública dos Municípios de terem contado para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço o período de maio de 2020 a dezembro de 2021;

Considerando o Ato Normativo nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas em 13 de maio de 2022, o qual determina que *“Art. 1º Fica determinado que todos os servidores lotados na pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, estão abrangidos pelo disposto no § 8º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, o que viabiliza a contagem do tempo de serviço do período de 28/05/2020 a 31/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022”*;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **NELMA TRINDADE SILVA**, matrícula nº 5008346, Técnico de Enfermagem, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% sobre a remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO
Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.757, DE 19 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que a Servidora completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme documentação e Requerimentos arquivados na Pasta Funcional;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que concede direito aos servidores públicos civis e militares da área da saúde e da segurança pública dos Municípios de terem contado para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço o período de maio de 2020 a dezembro de 2021;

Considerando o Ato Normativo nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas em 13 de maio de 2022, o qual determina que *“Art. 1º Fica determinado que todos os servidores lotados na pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, estão abrangidos pelo disposto no § 8º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, o que viabiliza a contagem do tempo de serviço do período de 28/05/2020 a 31/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022”*;

RESOLVE:

Conceder, à servidora, Sra. **SHEILA LÍLIA DA SILVA**, matrícula nº 5005215, Atendente de Portaria, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% sobre a remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.758, DE 19 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que o Servidor completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme documentação e Requerimentos arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que concede direito aos servidores públicos civis e militares da área da saúde e da segurança pública dos Municípios de terem contado para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço o período de maio de 2020 a dezembro de 2021;

Considerando o Ato Normativo nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas em 13 de maio de 2022, o qual determina que *“Art. 1º Fica determinado que todos os servidores lotados na pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, estão abrangidos pelo disposto no § 8º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, o que viabiliza a contagem do tempo de serviço do período de 28/05/2020 a 31/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022”*;

RESOLVE:

Conceder, ao servidor, Sr. **ANDERSON LUIZ PEREIRA**, matrícula nº 5010960, Técnico de Raio X, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 (trinta) de março de 2016, no percentual de 20% sobre a remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.759, DE 19 DE JULHO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 145 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o que dispõe o art. 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016;

Considerando que o Servidor completou o interstício previsto nos dispositivos legais acima mencionados, conforme documentação e Requerimentos arquivados na Pasta Funcional;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 que concede direito aos servidores públicos civis e militares da área da saúde e da segurança pública dos Municípios de terem contado para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço o período de maio de 2020 a dezembro de 2021;

Considerando o Ato Normativo nº 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Sete Lagoas em 13 de maio de 2022, o qual determina que *“Art. 1º Fica determinado que todos os servidores lotados na pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, estão abrangidos pelo disposto no § 8º do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, o que viabiliza a contagem do tempo de serviço do período de 28/05/2020 a 31/12/2021, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022”*;

RESOLVE:

Conceder, ao servidor, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO PINTO DA SILVA**, matrícula nº 60.202, Motorista, o Adicional previsto no artigo 146 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, no percentual de 20% sobre a remuneração, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sete Lagoas, 19 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.761, DE 21 DE JULHO DE 2022.

TORNA VAGO O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Tornar vago, o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ocupado pela Sra. **ELAINE PADILHA DA CRUZ**, matrícula nº 21.466, a partir de 10 de julho de 2022, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 21 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

PORTARIA Nº 14.762, DE 21 DE JULHO DE 2022.

TORNA VAGO O CARGO DE PEDAGOGO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal de 20/03/1990, e tendo em vista o que determina o artigo 35, inciso III e artigo 38, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas;

RESOLVE:

Tornar vago, o Cargo de PEDAGOGO, ocupado pela Sra. **CÉLIA APARECIDA OLIVEIRA RACHID**, matrícula nº 5014371, a partir de 11 de julho de 2022, tendo em vista sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que segue anexo e que faz parte integrante desta Portaria.

Sete Lagoas, 21 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

MARCELO RODRIGUES DA COSTA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.766, DE 22 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL POR TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 6.449, de 07 de janeiro de 2021, que “*Dispõe sobre o Programa Municipal de Estágio no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sete Lagoas e revoga o Decreto nº 4.647 de 04 de fevereiro de 2013*”;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial responsável por todas as etapas do processo de seleção para contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo tem como objetivo:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

I - analisar as inscrições, conferindo a documentação de acordo com o edital de Seleção de Estagiários a ser publicado, obedecendo aos princípios da Administração Pública, com ênfase à moralidade na contratação de estagiários;

II - proceder análise, busca, levantamento de documentação, bem como o atendimento a todo e qualquer pedido de informação ou recursos solicitados pelos inscritos.

Art. 2º Nomear os membros relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida comissão:

I - Amanda Pedrosa de Oliveira – matrícula: 25.588;

II - Larissa Lima Belém – matrícula: 27.429;

III - Claudiane Moreira dos Santos – matrícula: 25.153;

IV - Frederico Souza Moraes – matrícula: 60.453;

V - Bruna Carolliny Lemes de Araújo – matrícula: 27.418;

VI - Fabianne de Oliveira Drumond – matrícula: 5016665.

Art. 3º Sobre o processo de inscrição, quantitativo, remuneração, carga horária, condições para habilitação, critério de seleção, prazos e procedimentos para contratação estarão previstos no Edital específico, observando o Decreto nº 6.449 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 4º Aos membros que participarem da Comissão Especial será atribuída a gratificação prevista no artigo 149 da Lei Complementar nº 192/2016, regulamentada pelo Decreto nº 5.850/2018.

§ 1º O pagamento da gratificação prevista no *caput* deste artigo será devida somente para os membros que participarem de todas as reuniões.

§ 2º O Presidente da Comissão Especial será responsável por encaminhar as atas das reuniões para a Secretaria Municipal de Administração, comprovando a participação de seus membros, para que seja efetuado o pagamento da gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º A Comissão se encerra após a homologação do processo de seleção, devendo emitir relatório final conclusivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 19 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de julho de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município

ERRATA.

Na edição nº 2256 deste periódico, publicada no dia 21 de julho de 2022, foi constatado erro material na publicação da Portaria nº 14.717, de 12 de julho de 2022.

Portanto, a fim de se corrigir o erro:

Onde se lê: “*Matrícula 23.442*”

Leia-se: “*Matrícula 23.435*”

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022.

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 37/2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES Nº 18/2022, Nº 20/2022, Nº 21/2022, Nº 22/2022, Nº 23/2022, Nº 24/2022, Nº 25/2022, Nº 26/2022, Nº 27/2022 E Nº 28/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Corregedora Geral do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, fundamentadas nos dispositivos dos seguintes diplomas legais: artigo 191 da Lei Complementar nº 192, de 30 de março de 2016; artigo 7º e seus incisos da Lei Delegada nº 18/2013, e do Decreto Municipal nº 5.813, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a Ata nº 01/2022, apresentada pelos membros da Comissão Processante Especial nomeada pela Portaria nº 14.512/2022;

Considerando a determinação do Controlador Geral do Município, por meio do Ofício nº CGM 080/2022, em resposta a Ata nº 01/2022;

Considerando a Ata nº 02/2022, no qual os membros da Comissão Processante Especial, nomeados pela Portaria nº 14.512/2022, renunciaram as atribuições ao qual foram nomeados;

Considerando, por derradeiro, objetivando-se evitar prejuízos aos procedimentos realizados por este órgão correccional, bem como para garantir a segurança jurídica as partes envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR A SUSPENSÃO** dos Processos Administrativos Disciplinares nº 18/2022, nº 20/2022, nº 21/2022, nº 22/2022, nº 23/2022, nº 24/2022, nº 25/2022, nº 26/2022, nº 27/2022 e nº 28/2022, tendo suas portarias de instauração publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas em 10 de junho de 2022, Ano 10, Edição nº 2230, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 15 de junho de 2022, data da Ata nº 01/2022 exarada pela Comissão Especial Processante, nomeada pela Portaria nº 14.512/2022, para que sejam realizadas as diligências determinadas pelo Controlador Geral do Município, por meio do Ofício nº CGM nº 80/2022, e sejam designados novos membros para recompor a referida Comissão Processante Especial.

Art. 2º A suspensão dos processos supracitados determinada no artigo 1º desta Portaria não torna sem efeito as decisões preventivas proferidas por este órgão correccional, por meio das Portarias nº 18/2022, nº 20/2022, nº 22/2022 e nº 24/2022, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas em 10 de junho de 2022, Ano 10, Edição nº 2230, em relação ao impedimento de acesso dos servidores e ex-servidores: **R. B. M., matrícula nº 21.402, P. A. S. M., matrícula nº 21.393, A. C. S. C., matrícula nº 27269, A. F. L., matrícula nº 76.685**, às dependências do setor de Regularização Fundiária como um todo, inclusive aos processos que tramitam na Regularização Fundiária, com o objetivo de resguardar o interesse público.

Art. 3º A suspensão dos processos supracitados determinada no artigo 1º desta Portaria não torna sem efeito a decisão preventiva proferida por este órgão correccional, por meio da Portaria nº 21/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas em 10 de junho de 2022, Ano 10, Edição nº 2230, que determina que a Administração Pública Municipal proceda a remoção do agente público municipal, **A. L. F., matrícula nº 23072**, para outra unidade de trabalho, devendo serem observadas as atribuições do cargo, vencimentos e habilitação profissional, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar nº 192/2016.

Art. 4º Diante do erro material constantes nas Portarias nº 18/2022, 20/2022, 21/2022, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas em 10 de junho de 2022, Ano 10, Edição nº 2230, deverão ser as mesmas retificadas, removendo a citação do inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 5.406/1997, e republicadas com o objetivo de facilitar a sua consulta, leitura e interpretação.

Art. 5º Diante do erro material constantes nas Portarias nº 22/2022, 23/2022, 24/2022, 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas em 10 de junho de 2022, Ano 10, Edição nº 2230, deverão ser as mesmas retificadas, para adequação da nomenclatura dos procedimentos correccionais ora instaurados, qual seja, processo administrativo disciplinar, e republicadas com o objetivo de facilitar a sua consulta, leitura e interpretação.

Art. 6º A republicação das Portarias de citadas nos artigos anteriores, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, deverá ocorrer após a devida retificação dos atos e a nomeação dos novos membros para compor a Comissão Processante Especial, instituída pela Portaria nº 14.512/2022, a qual competirá dar prosseguimento a instrução dos respectivos processos administrativos disciplinares.

Parágrafo único. A partir da republicação das Portarias nos termos do “caput” deste artigo, serão restituídos os prazos processuais às partes envolvidas, com o objetivo de garantir segurança jurídica, contraditório e ampla defesa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de julho de 2022.

FERNANDA MARIELE FONSECA NEVES

Corregedora Geral do Município

DIVERSOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ERRATA.

Na Edição nº 2255 deste periódico, publicada no dia 20 de julho de 2022, foi constatado erro material da publicação da Lei nº 9.366, de 04 de julho de 2022, que “Institui a ‘Semana Municipal do Diagnóstico e Prevenção da Catarata, Glaucoma e Pterígio no Município de Sete Lagoas’, a ser comemorada anualmente na semana do dia 26 de maio – Dia do Oftalmologista”.

Portanto, a fim de corrigir o erro:

Onde se lê: “ (Originária do Projeto de Lei nº 190/2022, nos termos do Substitutivo nº 01, de autoria do Vereador Ismael Soares de Moura). ”

Leia-se: “ (Originária do Projeto de Lei nº 190/2022, nos termos do Substitutivo nº 01, de autoria do Vereador Eraldo Chamone Marques). ”

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 084/2022, modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2022, cujo objeto Registro de preços visando a eventual contratação de empresa para realizar o fornecimento de vasilhames de gás e recarga de botijões de gás do tipo GLP 13 Kg e 45 Kg, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Atuam como partícipe neste processo as Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos e Administração, torna público aos interessados que **HOMOLOGA**, nos exatos termos da Proposta Comercial e **ADJUDICA** o objeto licitado ao licitante proponente **JM GÁS LTDA**, que irá fornecê-lo nas condições propostas conforme consta nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700.

Sete Lagoas 26 de julho de 2022.

ITAMAR COTA PIMENTEL

Consultor Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMEEC Nº 02/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL COMPROBATÓRIA E POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PROVISÓRIA, CONFORME DECRETO Nº 6.809, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Considerando o Decreto nº 6.758, de 28 de março de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação para triênio 2022/2025;

Considerando a impugnação efetuada quando da eleição da Mesa Diretora do referido Conselho, ocorrida no dia 02 de maio de 2022;

Considerando que, em observância a necessidade de assegurar o direito constitucional ao amplo direito de defesa e ao contraditório, foi instituída Comissão Especial, por meio da Portaria nº 14.581, de 12 de maio de 2022, para análise e parecer acerca da impugnação da eleição;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Considerando o Parecer nº 001/2022 exarado pela referida Comissão Especial que opinou pela anulação da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação para triênio 2022/2025;

Considerando a necessidade de realizar novas eleições para Mesa Diretora para dar prosseguimento aos trabalhos do Conselho Municipal de Educação, que são de relevante interesse público;

Considerando Decreto nº 6.809, de 11 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município na Edição nº 2257, de 22 de julho de 2022, que:

a) declarou nula de pleno direito e sem efeitos a eleição, bem como todos os atos praticados em sua decorrência, da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação para triênio 2022/2025, realizada no dia 02 de maio de 2022;

b) instituiu uma Mesa Diretora provisória, a ser composta pelos 03 (três) membros efetivos do Plenário do Conselho Municipal de Educação de idade mais elevada, sendo sucessivamente o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, que será responsável pela realização de novas eleições, com a elaboração de um novo Edital, contendo datas, horários, prazos para inscrição e impugnação, dentre outros critérios necessários para resguardar a ampla publicidade e a devida legalidade de todo procedimento, bem como pela condução de todos os trabalhos do Conselho Municipal de Educação, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades, nos termos da Lei nº 6.820, de 27 de agosto de 2003, e seu Regimento Interno;

c) determinou que caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura convocar os membros do Plenário do Conselho Municipal de Educação para a reunião de apresentação de documentação pessoal comprobatória e posse dos membros da Mesa Diretora provisória.

A Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em obediência a determinação prevista no Decreto nº 6.809/2022, torna pública a convocação dos membros efetivos do Conselho Municipal de Educação, nomeados pelo Decreto nº 6.758, de 28 de março de 2022, para apresentação de documentação pessoal comprobatória e posse dos membros da Mesa Diretora provisória.

I - Data e horário: 03 de agosto de 2022, às 16 horas.

II - Local: Casa dos Conselhos, no endereço Rua Piauí, nº 95, Bairro Boa Vista

III - Cronograma:

25 DE JULHO DE 2022	Publicação do edital	
27 DE JULHO DE 2022		
29 DE JULHO DE 2022		
03 DE AGOSTO DE 2022	16 horas	Início da apresentação documental pelos membros efetivos presentes
	16h 30	Última chamada para apresentação documental
	16h 45	Início da análise documental e elaboração de listagem regressiva da idade dos membros efetivos presentes
	Concluída listagem, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação de recusa expressa para composição da Mesa Diretora provisória pelos membros do Plenário do Conselho Municipal de Educação, bem como apresentação de eventual impugnação às inscrições e/ou listagem elaborada.	
	Finalizado o prazo para manifestações, os membros de idade mais elevada serão empossados, sucessivamente, como o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário da Mesa Diretora provisória	

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 25 de julho de 2022.

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS – PE Nº 115/2022.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 138/2022 – Pregão Eletrônico nº 115/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, através do portal de licitações eletrônicas Licitar Digital, torna público aos interessados os seguintes questionamentos e suas respectivas respostas:

Q1: “Os resíduos a ser coletado será líquido ou sólido? ”

R1: Líquido e sólido, serão medicamentos vencidos, inclui na coleta Solução Fisiológica, xaropes, teste de análises clínicas, comprimidos de medicação vencidas em geral, etc. Quase sempre na embalagem original.

Q2: “Qual tipo de Caminhão deverá ser utilizado para o transporte do mesmo? ”

R2: Pergunta bastante ampla. Atentar ao MOPP, Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.

Q3: “Conforme o item “1.3.1. A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo. ” Solicitamos nos enviar os autos do processo ou nos informar qual o valor estimado para esta licitação, como referência. ”

R3: O valor estimado é R\$ 5,44/kg, perfazendo o total de R\$ 65.280,00.

Q4: “Qual a frequência das coletas? Mensal ou quinzenal? ”

R4: Quinzenal, conforme item 6.1 do Anexo I do Edital (pg. 16).

Q5: “Conforme o item “3.1. O objeto desta licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, conforme especificações contidas no Anexo I.” e no Anexo I, item “1.1. As especificações técnicas, bem como os demais critérios de aceitabilidade do objeto, são de inteira responsabilidade do setor requisitante / gestor do Contrato/Ata de RP, conforme Formulário (s) de Aquisição de Bens e Serviços RUE ABS Nº 040/2022 presente (s) nos autos. ”, solicitamos nos informar ou enviar arquivo com as especificações técnicas e demais critérios de aceitabilidade do objeto para verificar se nossa empresa se enquadra no atendimento ao objeto desta licitação. ”

R5: Todas as especificações técnicas constam no Edital. A empresa deverá apresentar todos os documentos previstos no item 12, documentos de habilitação, bem como atender à legislação ambiental, sendo que o objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto.

Q6: “Conforme o item “8.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição. ” A nossa empresa faz a coleta, transporte, triagem e transbordo e a destinação final dos resíduos, que é a parte final do processo de finalização dos resíduos, nós terceirizamos. Considerando a resposta do questionamento nº 3 anterior, referente ao descrito no item 1. Das especificações técnicas, quer seja destinação por incineração ou destinado em aterro Classe I Perigoso, conforme rege a Lei que regula a matéria, perguntamos: A terceirização será ou não considerada como prática de consórcio? Favor esclarecer e definir ainda sobre o termo que segue em mesma linha “...qualquer forma que seja sua forma de constituição. ”, pois na terceirização é feito um contrato de prestação de serviços entre empresas para realizar uma continuidade do serviço e não se configura um consórcio, que é uma coligação de empresas em um contrato que constituem outra empresa específica para atender o objeto da licitação. Fonte: <https://revista.tcu.gov.br>. ”

R6: Correto o entendimento. Este Edital, pelo valor relativamente pequeno, não admite a participação de empresas em conjunto, ou seja, quando duas ou mais se unem como uma só licitante para participar do certame. A terceirização não é vista como consórcio, uma vez que a responsabilidade junto à Administração será da empresa participante, independente de terceirizar tal parte.

Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916. Acesse o ambiente de licitações pelo link: <https://transparencia.setelagoas.mg.gov.br/licitacoes>. Acesse o tutorial para saber como pesquisar o processo licitatório: <http://suporte.setelagoas.mg.gov.br/tutorial.pdf>.

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

7º ADITIVO CONTRATO Nº 007/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 012/2019 – Inexigibilidade nº 002/2019, que tem como objeto a aquisição de 16.000 (dezesesseis mil) passagens rodoviárias, sendo 8.000 (oito mil) sentido Sete Lagoas/Belo Horizonte e 8.000 (oito mil) sentido Belo Horizonte/Sete Lagoas, para atendimento de pacientes do SUS em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), torna público aos interessados o 7º TERMO ADITIVO, que tem como objeto a prorrogação do CONTRATO nº 007/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e EXPRESSO SETELAGOANO LTDA/ CNPJ: 24.987.653/0001-74. O presente termo aditivo de contrato tem vigência de 12 (doze) meses de 30/07/2022 a 29/07/2023. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º ADITIVO CONTRATO Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 029/2022 – Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA EM EDIFICAÇÃO (ESF BARREIRO), torna público aos interessados o 1º TERMO ADITIVO, que tem como objeto ADITAR O CONTRATO nº 018/2022, fundamentado no art. 65, I (a) da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo período de mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 16/07/2022 a 15/10/2022, percentual de 40,59%, equivalente a R\$ 121.768,91 (cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e F P SOUSA CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 11.418.579/0001-23. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos autos do Processo Licitatório nº 100/2022 – Dispensa de Licitação nº 010/2022, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CLEMENTE DA SILVA, Nº 100, BAIRRO BOUGANVILLE, CEP 35702-028, SETE LAGOAS/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO ESF D. SILVIA, torna público aos interessados o CONTRATO firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e SRA. LUCIANA BASÍLIO DA SILVA / CPF: 074.836.686-52, vencedor do objeto, no valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil reais), pagos em parcelas mensais de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada uma, CONTRATO Nº 036/2022 com vigência de 01/06/2022 a 31/05/2025. Maiores detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3774-9916.

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, por meio do Instituto Consulpam, na forma prevista no artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal, também na Lei Ordinária nº 8.436/2015 e Lei Federal nº 11.350, torna público que está disponível no site www.consulpam.com.br o Resultado Final do Processo Seletivo de provas nº 003/2022.

Com a necessidade de garantir o melhor atendimento e funcionamento do sistema de saúde, convocamos os candidatos aprovados no processo para o curso de formação inicial atendendo ao item do edital capítulo II – Das inscrições, tópico 2. letra N: “ Os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às endemias serão submetidos ao curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas de acordo com as práticas laborais e tecnologias de mercado, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas”.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

CONVOCAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	01/08/2022	02/08/2022	03/08/2022	04/08/2022	05/08/2022
08:00 ÀS 12:00	AUDITÓRIO DA FACULDADE UNA	AUDITÓRIO DA FACULDADE UNA	AUDITÓRIO DA FACULDADE UNA	AUDITÓRIO DA FACULDADE UNA	AUDITÓRIO DA FACULDADE UNA
13:00 ÀS 17:00	AUDITÓRIO DA FACULDADE UNA	AUDITÓRIO DA FACULDADE UNA	AUDITÓRIO DA FACULDADE UNA	AUDITÓRIO DA FACULDADE UNA	AUDITÓRIO DA FACULDADE UNA

OBSERVAÇÕES:

1. O treinamento será realizado no AUDITÓRIO DA FACULDADE UNA - Endereço: Av. Secretário Divino Padrão, 1.411 - Santo Antônio, das 08:00 às 17:00 com intervalo de 1 hora para almoço.
2. O tempo de tolerância de atraso será de no máximo 15 minutos. Após este horário o candidato não poderá ter acesso a sala de aula.
3. Não será permitida a saída da sala no horário do treinamento. Lembrando que, o treinamento faz parte do Processo Seletivo e é de caráter eliminatório. O candidato que se ausentar de alguma aula será desclassificado.
4. É obrigatório o uso de máscaras e do crachá durante todo o período do treinamento.
5. Não é permitido fumar no local.
6. Só será permitido o acesso do próprio candidato na sala de treinamento.
7. O candidato deve levar material para anotações (caderno e caneta).

RELAÇÃO DE CONVOCADOS.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS RESULTADO FINAL – PCD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000110	ANA PAULA CARVALHO COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	10	24	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	23/01/1976

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001844	MARCUS VINICIUS ROCHA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	21	16	37	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/01/1988
344000181	ISABELA BARBOSA DAS CHAGAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	20	16	36	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	21/11/1996
344002339	WASHINGTON JUNIO FERREIRA ALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	22	14	36	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	05/11/1996
344001413	ITAMAR BARROS GESTEIRA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	19	16	35	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	21/05/2000
344002023	LARISSA HILARIA FRANCA JUSTINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	19	16	35	5º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	25/01/2001



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344002864	PEDRO JORDY BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	21	14	35	6°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	27/05/2000
344001987	DIEGO MAGUINO DE CARVALHO MENDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	21	12	33	7°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	12/02/1987
344001622	ALEX JUNIO APARECIDO DA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	21	12	33	8°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	31/10/2002
344003692	VICTOR HUGO PEREIRA VELOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	21	12	33	9°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	17/10/2020
344001782	HELDER MATIAS DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	18	32	10°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	07/04/1971
344003374	VINCIUS DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	20	12	32	11°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	05/02/2001
344002865	JULIA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	24	8	32	12°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	30/06/1996
344000184	HERME SOUZA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	14	31	13°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	31/08/1963
344001575	LEONARDO ABREU TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	14	31	14°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	02/01/1992
344001039	JEANY CONCEICAO ALVES REIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	18	12	30	15°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	07/11/1973
344003732	ORLANDO FELIPE JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	18	12	30	16°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	19/04/1988
344003337	NAYARA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	18	12	30	17°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	16/06/1998
344000782	DALILA SAMARA DA SILVA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	18	12	30	18°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	13/06/2000
344003654	ANA LUISA OLIVEIRA MATOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	20	10	30	19°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/03/2004
344002040	BRUNO DURAES FOUREAUX	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	14	29	20°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	03/06/1981



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344002267	VIVIAN ROSARIA BARBOSA FRANCA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	14	29	21°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/10/1981
344000153	ANA DEISE SANTOS TIAGO DIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	14	29	22°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	10/05/1987
344000274	ELIANA DAS MERCES SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	14	29	23°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/09/1994
344001810	BRENDON ALEXSANDER DE SOUZA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	14	29	24°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	15/07/1996
344000007	LUIZ FILIPE MENDES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	14	29	25°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	10/10/2000
344000857	LUCIENE APARECIDA DA SILVA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	12	29	26°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	30/09/1977
344002101	LEANDRO MALAQUIAS GOULART	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	12	29	27°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	05/09/1984
344003635	WILLIANA CRISTINA GUIMARAES COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	12	29	28°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	26/11/1989
344000596	MICHELE AMORIM GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	12	29	29°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	21/02/1990
344000955	ANNA PAULA LOURENCO LENOAR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	12	29	30°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	11/08/1990
344003098	PAULA ALLERRANDRA FAUSTINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	12	29	31°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	15/09/1991
344000115	RAFAELA MARCIANO DIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	12	29	32°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	26/09/1995
344000344	SARA DE SOUZA PADILHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	12	29	33°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	15/08/1996
344001103	FLAVIA PEIXOTO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	12	29	34°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	25/03/1997
344002364	POLIANE ROCHA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	12	29	35°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	12/03/2001



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344003707	WILLIAN FIUZA PALHARES TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	19	10	29	36°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	07/04/1993
344002620	PAULA RAYSLA COSTA PIMENTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	19	10	29	37°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/01/1996
344002722	VICTOR LANZA SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	19	10	29	38°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/05/1996
344001420	BRUNA CAROLLINY LEMES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	19	10	29	39°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/12/1998
344003404	ROMULO MARTINS TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	21	8	29	40°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	11/03/1981
344002051	DAVID MAGNO DE CARVALHO MENDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	21	8	29	41°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	17/01/1993
344000102	NAYARA DE CARVALHO ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	12	16	28	42°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	09/03/1992
344001997	FABRICIA MENDES ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	14	28	43°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	25/02/1982
344000722	ALBERT DE LIMA GRADISSE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	16	12	28	44°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	30/12/1978
344002024	VANIA RUBIA BATISTA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	16	12	28	45°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/12/1984
344001298	STEPHANIE SILVA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	16	12	28	46°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/12/1993
344003585	CAIO VINICIUS BARCELOS VIANA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	16	12	28	47°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	31/07/1995
344002813	ALICE DEISY MARINHO SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	16	12	28	48°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	24/05/2004
344003306	MARCIA RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	18	10	28	49°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	25/12/1982
344002059	IASMINE BRUNA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	13	14	27	50°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	25/02/1996



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344002960	RENAN MARQUES MAGELA BRAGA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	13	14	27	51°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	11/03/1996
344001508	RICHARD APARECIDO LOPES OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	13	14	27	52°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	17/11/2002
344002281	GERALDO MARQUES GOULART	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	12	27	53°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/11/1963
344003448	DEIVIDE VINCENLT MAGALHAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	12	27	54°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/03/1977
344003598	RAMON MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	12	27	55°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	05/04/1982
344000585	NATALIA CRISTIANE DA ROCHA BERALDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	12	27	56°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	25/03/1988
344003676	PEDRO HENRIQ CASSIMIRO DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	12	27	57°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	22/12/1997
344003550	AMANDA PONCIANO SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	12	27	58°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	27/04/1998
344002233	JOAO VICTOR FERNANDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	12	27	59°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/02/2002
344002168	MARINA PINHEIRO CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	10	27	60°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/11/1982
344000145	FILIPE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	10	27	61°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	03/04/1991
344002223	ISAQUE GONCALVES SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	10	27	62°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	04/09/1996
344001248	JEFFERSON MARTINS FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	10	27	63°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	13/12/1998
344000209	LORENA SOARES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	10	27	64°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	12/09/1999
344002255	LETCIA TRINDADE PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	19	8	27	65°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	08/11/1991



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344002212	DOUGLAS MARQUES GUIMARAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	19	8	27	66°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/10/1999
344002044	NAYARA THALINARA APARECIDA MACHADO SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	10	16	26	67°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	30/12/1997
344001033	MARCILIO DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	12	14	26	68°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/03/1972
344001724	ZILMA PEREIRA COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	12	14	26	69°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/09/1976
344001919	JAKELINE PEREIRA DA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	12	14	26	70°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	02/05/1977
344000004	KLEITIANE GONCALVES XAVIER	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	12	14	26	71°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	01/03/1990
344001346	LUIZ TOMAZ BARCELOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	12	26	72°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/12/1972
344000706	CLESIO SOARES SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	12	26	73°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	09/01/1976
344002984	SIMONE DE PAULA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	12	26	74°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	16/01/1978
344001130	GUILLIAN DE PAULA MARTINS OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	12	26	75°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/07/1978
344002284	LEILA GOMES CAMILO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	12	26	76°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	08/04/1986
344001403	RAYANE LORENA ARAUJO DE ABREU	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	12	26	77°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	22/05/1990
344003388	VINICIUS CAIO SILVA DA PAZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	12	26	78°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	25/10/1992
344002332	JACKSON LEONE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	12	26	79°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	12/09/1996
344003700	MATEUS CELESTINO MOREIRA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	12	26	80°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	09/06/2000



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344001305	GABRIEL VICTOR MARQUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	14	12	26	81°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	07/01/2004
344002544	EDER ROMAO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	16	10	26	82°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	21/02/1986
344000904	POLIANA CRISTINA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	16	10	26	83°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	24/03/1988
344001688	CINTIA APARECIDA VIEIRA FRANCA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	16	10	26	84°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	15/02/1992
344001802	DENER JUNIO SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	16	10	26	85°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	05/05/1994
344000070	AMANDA NAYARA ARAUJO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	16	10	26	86°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	27/01/1996
344001114	MOACIR GILBERTO FERREIRA FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	18	8	26	87°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	27/09/1985
344003060	ROMARIO ARTUZO DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	18	8	26	88°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	23/10/1988
344000515	JESSICA CAROLINE LEAL DIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	18	8	26	89°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	22/01/1995
344003459	KARLA REGINA DA COSTA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	18	8	26	90°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/03/1999
344003741	GILBERTO DA SILVA MONTEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	11	14	25	91°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	02/09/2001
344003213	VANESSA JULIANA DOS REIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	13	12	25	92°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	01/07/1979
344000039	FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	13	12	25	93°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	09/08/1996
344001122	MELISSA EMMILY DE JESUS ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	13	12	25	94°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/08/2001
344002443	ADRIANO MARCOS PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	10	25	95°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	07/04/1976



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344002363	IRISLENE ALVES DA SILVA MARQUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	10	25	96°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/04/1979
344001759	JUNIO MENDES SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	10	25	97°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	31/10/1981
344003323	FABRICIA DE JESUS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	10	25	98°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	26/04/1998
344002274	GABRIELE MICHELE CAON	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	15	10	25	99°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	30/01/2003
344003489	JAEDER SOARES MOREIRA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	8	25	100°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	25/03/1967
344003671	GILMAR MOREIRA MENDES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	8	25	101°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	20/03/1972
344000176	SHAMANTTA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	8	25	102°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	20/10/1995
344003739	GIOVANE DA SILVA MONTEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	8	25	103°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	09/06/1996
344001496	PEDRO FILIPE DA COSTA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	8	25	104°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	14/08/1997
344002225	ADALMIR NETANYAHU RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	8	25	105°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	23/06/1998
344002307	JOAO PAULO PASSOS FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	8	25	106°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	13/04/2000
344001706	LARA ESTEFANE CAVANHOLI DE SELES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	8	25	107°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	07/10/2000
344003716	RAPHAELA CHRYSTINA RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	8	25	108°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/07/2001
344000571	STEFFANY FERREIRA GONCALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	17	8	25	109°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	31/10/2001
344000681	BRUNO REIS DRUMMOND	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	001	19	6	25	110°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	15/05/1982



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

CONVOCAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
	01/08/2022	02/08/2022	03/08/2022	04/08/2022	05/08/2022
08:00 ÀS 12:00	AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
13:00 ÀS 17:00	AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS	AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

OBSERVAÇÕES:

1. O treinamento será realizado no AUDITÓRIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS - Endereço: Av. Prefeito Alberto Moura, 1.111 - Distrito Industrial, das 08:00 às 17:00 com intervalo de 1 hora para almoço.
2. O tempo de tolerância de atraso será de no máximo 15 minutos. Após este horário o candidato não poderá ter acesso a sala de aula.
3. Não será permitida a saída da sala no horário do treinamento. Lembrando que, o treinamento faz parte do Processo Seletivo e é de caráter eliminatório. O candidato que se ausentar de alguma aula será desclassificado.
4. É obrigatório o uso de máscaras e do crachá durante todo o período do treinamento.
5. Não é permitido fumar no local.
6. Só será permitido o acesso do próprio candidato na sala de treinamento.
7. O candidato deve levar material para anotações (caderno e caneta).
- 8.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000335	GUILHERME MARCELINO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF AEROPORTO	002	16	18	34	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	10/09/2001

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001061	INGRID APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALVORADA	003	13	16	29	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/03/1998
344001647	LORENA LOURENO DE JESUS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALVORADA	003	16	12	28	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	24/12/2003
344003186	FLAVIA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALVORADA	003	10	16	26	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	14/09/1984
344003678	ANA VITORIA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALVORADA	003	10	16	26	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	31/07/2003



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344000016	EDNA PARUKER DE ALCANTARA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ALVORADA	003	12	14	26	5°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/07/1964
-----------	---------------------------	--------------------------------------------	-----	----	----	----	----	------------------------------------	------------

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002109	MARIA JOSE FERNANDES COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BARREIRO	004	16	18	34	1°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	19/09/1990

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000462	MILENA CAROLINE FAGUNDES BRANDAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BELA VISTA	005	18	20	38	1°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	12/02/2000
344002350	DENISE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BELA VISTA	005	18	18	36	2°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	19/11/1990
344000358	CLAUDIO JUNIO LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BELA VISTA	005	20	16	36	3°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	22/01/1990

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344003128	ANA FLAVIA MAINARTE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BELO VALE I	006	13	14	27	1°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	10/08/1992

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000902	RAFAELA MARQUES DA SILVA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BELO VALE II	007	16	14	30	1°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	19/08/1989
344000894	ALINE DE FATIMA DE OLIVEIRA ROSA LOPES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BELO VALE II	007	12	16	28	2°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	19/10/1985
344000942	DAYANE LUCIA MARCIANO FALCAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BELO VALE II	007	12	14	26	3°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/08/1990

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344003622	ALISSON MARQUES BAIÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VERDE VALE	008	16	16	32	1°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	24/01/1979
344001944	MARCOS NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VERDE VALE	008	15	16	31	2°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	26/12/1994
344003079	LUCIANA SILVA BARCELOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VERDE VALE	008	12	16	28	3°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/08/1986



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344003126	MAYRA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BERNARDO VALADARES	009	19	14	33	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/12/1988
344002477	ISABELLY ROSA OLIVEIRA DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BERNARDO VALADARES	009	14	16	30	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/08/2001
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002277	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOUGANVILLE	010	18	16	34	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/08/1999
344000898	JOSIANE CARLA PONTELO SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOUGANVILLE	010	18	14	32	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/04/1991
344000470	ANDREZA GERALDA DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOUGANVILLE	010	15	14	29	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	14/06/1988
344001684	JANAINA PIRES MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOUGANVILLE	010	15	14	29	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	30/09/1999
344001539	EVERALDO DE SOUSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOUGANVILLE	010	10	18	28	5º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	08/10/1980
344002625	ALECIA PIRES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOUGANVILLE	010	16	12	28	6º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/09/1975
344002622	KEILA SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOUGANVILLE	010	13	14	27	7º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	05/01/1986

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001115	CARINE DE ABREU DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CANADÁ	011	12	14	26	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	14/11/1988

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344003599	GISELLY ANDRADE ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CATARINA	012	14	14	28	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	11/05/1986

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002431	KARINE RAMOS SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CIDADE DE DEUS I	013	17	16	33	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/10/1995



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344000945	WEBERTON FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CIDADE DE DEUS I	013	18	14	32	2°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	15/05/1991
-----------	----------------------------	----------------------------------------------------	-----	----	----	----	----	------------------------------------	------------

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCL.
344002386	JESSICA PEREIRA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CIDADE DE DEUS II	014	18	18	36	1°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	13/02/1993
344002330	CARLA APARECIDA DA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CIDADE DE DEUS II	014	15	18	33	2°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	15/12/1982
344001981	LUDMILA CAROLINA CRUZ DA SILVA FALCAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CIDADE DE DEUS II	014	17	16	33	3°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	12/06/1993
344003298	JULIANA MARA ELIAS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CIDADE DE DEUS II	014	11	16	27	4°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/09/1986
344002166	MIRIAN CRISTHY DE SOUSA ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CIDADE DE DEUS II	014	12	14	26	5°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	26/10/1993
344001891	IASMIN FERNANDA HONORATO MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CIDADE DE DEUS II	014	11	14	25	6°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	11/03/1997

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCL.
344003669	PRISCILA MOREIRA CIRILO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CDI	015	14	20	34	1°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	13/01/1985
344003229	DANIELA SIQUEIRA DE PAIVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CDI	015	15	14	29	2°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	20/03/1994
344003682	NATHALYA EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CDI	015	13	14	27	3°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/04/1993
344001112	ALINE MARCIA DA SILVA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CDI	015	12	14	26	4°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	10/06/1987
344003704	ELIANE CRISTINA DO CARMO COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CDI	015	10	14	24	5°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/09/1984
344001311	DEBORA CRISTINA FERREIRA DA SILVA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CDI	015	13	10	23	6°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	01/11/1976



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002536	LEONARDO SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CDI II	016	17	16	33	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	09/10/1999
344002880	GISELE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CDI II	016	18	14	32	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	07/03/1987
344002427	CLEUZENIR ANTONIO CLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CDI II	016	14	16	30	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	13/10/1961

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000615	LORENA DA SILVA MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DONA SILVIA	017	20	12	32	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/03/1991
344000679	JULIANA PEREIRA DA SILVA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DONA SILVIA	017	12	18	30	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	17/04/1987
344002020	MARINA PEREIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DONA SILVIA	017	14	16	30	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	08/11/1995
344000831	VERCIANE GODINHO CAMPOS DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DONA SILVIA	017	15	14	29	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	22/04/1992

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002292	LOURDES CORREIA DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ELDORADO	018	16	18	34	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	24/05/1959
344001279	BARBARA FIGUEIREDO DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ELDORADO	018	17	14	31	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	22/07/1994
344000146	FERN FERREIRA CUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ELDORADO	018	13	12	25	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/07/1984

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344003217	ALEXANDRE BATISTA DE CARVALHO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF EMÍLIA	019	17	16	33	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	08/03/1998
344001330	SAMARA PORTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF EMÍLIA	019	14	16	30	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	14/01/2003



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002606	LAIS CRISTYNE ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ESPERANÇA	020	20	16	36	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/07/1999

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002128	CAMILO DA CRUZ NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FÁTIMA	021	17	16	33	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/03/1960
344000059	TAMARA APARECIDA FIGUEIREDO PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FÁTIMA	021	13	16	29	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	22/03/1987
344001847	TATIANE SUZUKI DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FÁTIMA	021	15	14	29	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	08/08/1986

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001588	JESSICA ALVES BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FAZENDA VELHA	022	13	16	29	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	27/07/1996
344002317	MARINA MARA SILVA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FAZENDA VELHA	022	15	14	29	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	22/11/1996
344001157	MONICA CRISTINA DUARTE AVELAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FAZENDA VELHA	022	10	16	26	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	13/11/1971
344000297	JENNIFER RODRIGUES MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FAZENDA VELHA	022	10	16	26	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	21/11/2002
344001294	VITORIA ABREU MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF FAZENDA VELHA	022	12	14	26	5º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	24/08/2003

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002745	WALTER RAFAEL ALVES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF INTERLAGOS	023	21	14	35	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	27/10/1993
344001973	MARIA ADRIANA VIEIRA DO AMARAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF INTERLAGOS	023	16	16	32	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/12/2001
344003136	MICHELLE JUNIA FREITAS LIBANIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF INTERLAGOS	023	18	14	32	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	22/11/1995



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001427	CISLANE ALVES RUAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF IPORANGA	024	18	18	36	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	13/09/1990

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344003442	ALINE RODRIGUES AFONSO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ITAPUÃ I	025	19	18	37	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	07/01/1991
344003658	AMANDA LAIS RAMOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ITAPUÃ I	025	13	18	31	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	30/08/1994
344002574	EUNICE BRANDAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ITAPUÃ I	025	14	16	30	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	10/07/1981

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002167	LETICIA DE SOUZA MOREIRA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ITAPUÃ II	026	14	20	34	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	31/10/1988

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000372	CRISTHIAN HENRIQUE DIAS GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM DOS PEQUIS	027	18	20	38	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/03/1998
344001681	KENIA SOARES XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM DOS PEQUIS	027	15	16	31	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	04/03/1984
344000010	SARA JANE SILVA SOARES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM DOS PEQUIS	027	13	16	29	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	02/01/1990
344003718	FLAVIA TEIXEIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM DOS PEQUIS	027	12	16	28	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	01/01/1985

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000696	THIAGO ALMEIDA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM EUROPA	028	16	18	34	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	16/04/1996
344001489	MONICA SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM EUROPA	028	13	18	31	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	08/10/1992



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344002405	ELANE ANTONIA CORREA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM EUROPA	028	15	16	31	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	10/10/1965
-----------	----------------------------	-------------------------------------------------	-----	----	----	----	----	------------------------------------	------------

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000282	SIDINELIA DE SOUZA ARAUJO NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM PRIMAVERA	029	15	16	31	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	01/06/1978
344002017	ANGELA DA SILVA ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM PRIMAVERA	029	13	12	25	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	25/01/1989
344003656	YASMIM DOS SANTOS VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM PRIMAVERA	029	11	10	21	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	17/04/1995

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001694	AMANDA FREITAS FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF KWAIT	031	14	16	30	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	20/05/1990
344003200	ELAINE GONCALVES FARIAS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF KWAIT	031	12	12	24	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	14/02/1977

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344003113	ADAO FRANCISCO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LUXEMBURGO	032	20	14	34	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	14/11/1970
344001936	VALDELICE OLIVEIRA SANTOS MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LUXEMBURGO	032	11	20	31	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	27/09/1971
344001910	GRAZIELLY SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LUXEMBURGO	032	15	16	31	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/03/2001
344001064	FLAVIA GONCALVES DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF LUXEMBURGO	032	14	16	30	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	04/10/1981

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002481	LIDIANE PEREIRA GOULART	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MANOA	033	21	12	33	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	29/04/1987
344001149	GABRIEL TORRES DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MANOA	033	18	14	32	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	21/07/1999



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344002247	DANIELE CRISTINA DE AVELAR COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MANOA	033	20	12	32	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	02/01/1978
-----------	----------------------------------	-----------------------------------------	-----	----	----	----	----	------------------------------------	------------

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001602	KARLA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MONTE CARLO	034	19	20	39	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/08/1989
344002102	FERNANDA DA SILVA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MONTE CARLO	034	19	16	35	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	09/06/1995
344001400	MARIA JULIA DIAS TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MONTE CARLO	034	14	16	30	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	16/07/1979
344002077	EUSMANIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MONTE CARLO	034	12	16	28	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	15/08/1977
344002176	DANIELA LUCIA DE PAULA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MONTE CARLO	034	11	16	27	5º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	07/01/1987

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002469	BRUNA LOPES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MONTREAL	035	19	18	37	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	01/01/1990
344000688	LARISSA DE SOUZA VIVEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MONTREAL	035	17	16	33	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	16/10/2002

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002056	BRUNA NASCIMENTO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MORRO DO CLARO	036	18	18	36	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/01/1999
344002208	FELIPE BEZERRA QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MORRO DO CLARO	036	20	16	36	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	11/04/1989
344002922	THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MORRO DO CLARO	036	15	20	35	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/01/1994
344002231	SARITA BIANCA HECK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MORRO DO CLARO	036	17	18	35	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	21/09/1982
344003494	ALINE ALMEIDA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MORRO DO CLARO	036	19	14	33	5º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	03/07/1987



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

344003681	BRUNA VASCONCELLOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MORRO DO CLARO	036	14	18	32	6°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/05/1990
-----------	--------------------	--------------------------------------------------	-----	----	----	----	----	------------------------------------	------------

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344003052	ISABELA CRISTINA CANUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MÓVEL	037	16	14	30	1°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	07/05/2004
344000136	KEROLLAY ALVES SANTIAGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF MÓVEL	037	16	12	28	2°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	02/07/2001

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000862	ALINE SILVIA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	038	19	18	37	1°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	21/01/1987
344002437	LEONCIO LADEIRA DE MENDONCA NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	038	18	18	36	2°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/07/1981

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344003330	VINICIUS COSTA GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA CIDADE	039	17	18	35	1°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	20/01/1998
344000703	FLAVIA FRANCO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA CIDADE	039	12	18	30	2°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	27/03/1992
344002595	JOICE JUDITE BATISTA E VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA CIDADE	039	16	14	30	3°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	13/04/1982
344001652	GLEICIANE VIEIRA DOS SANTOS REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF NOVA CIDADE	039	16	14	30	4°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	18/07/1989

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000896	VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF OROZIMBO MACEDO	040	15	18	33	1°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	16/07/1994
344002510	ISABELLA DA SILVA MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF OROZIMBO MACEDO	040	12	14	26	2°	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	25/04/1994



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002385	ARIANE MIRALDA DIAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PADRE TEODORO	041	17	14	31	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	27/10/1989
344001976	MICHELLY TEREZINHA DE JESUS ZICA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PADRE TEODORO	041	11	14	25	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	16/07/1997

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001502	TAUANNA RODRIGUES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PROGRESSO	042	18	16	34	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	03/02/1996
344003381	THASYANE SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PROGRESSO	042	16	16	32	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	15/02/2003
344003597	STEPHANIE GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PROGRESSO	042	15	16	31	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	14/02/1993

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000664	CAMILA MARQUES CHAMON CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA CRUZ	043	18	20	38	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	21/10/1986
344003272	GISELLE MARIANE MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA CRUZ	043	18	14	32	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	30/06/1995

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344003633	ITALO MAGNO COIMBRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA HELENA	044	14	18	32	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	21/12/1988
344002094	MARIANE VIANA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA HELENA	044	13	18	31	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	09/10/1985
344003292	JONATHAN DE MELO MOREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA HELENA	044	17	14	31	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	26/04/2001
344001668	GLAYDSTON MARTINS DO PORTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA HELENA	044	16	14	30	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	28/01/2003
344000989	ANA CAROLINA FERREIRA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA HELENA	044	12	16	28	5º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	11/07/1993



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001274	AVIMAR APARECIDA LEITE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA LUZIA I	045	13	14	27	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	09/01/1966

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001118	AMANDA APARECIDA GONALVES CAPANEMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA LUZIA II	046	16	14	30	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	13/01/1977

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344003339	JULIANA CUNHA AMORIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTA ROSA	047	22	20	42	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	16/03/1990

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001342	CLARICE RAMOS FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTO ANTONIO	048	17	18	35	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	23/01/1999
344003603	LEONARDO BATISTA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTO ANTONIO	048	17	16	33	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/12/1977
344000974	ANA FLAVIA ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTO ANTONIO	048	14	18	32	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	13/11/1986
344003639	ANA CLAUDIA WANDERLEY CRUZ SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTO ANTONIO	048	15	16	31	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	07/03/1986
344002599	MARCIA APARECIDA OLEGARIO MASCARENHAS DA SILVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTO ANTONIO	048	14	16	30	5º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	01/03/1976
344001611	ANDRE BOTELHO DE ALVARENGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SANTO ANTONIO	048	18	12	30	6º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	02/12/1963

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001469	ANA JULIA ALVES SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO	049	18	18	36	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	08/01/2002

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002495	FLAVIA MILAGRES DA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF	050	18	16	34	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	25/02/1979



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

		SÃO GERALDO							
344000633	PABLO MANRIQUE SANTANA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO GERALDO	050	16	14	30	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	22/06/2000

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344000635	CLARA CAMPOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOÃO I	051	17	18	35	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	19/08/2003
344002491	VICTORIA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOÃO I	051	19	16	35	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	27/09/2000
344002147	FLAVIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOÃO I	051	18	14	32	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	08/01/1982
344003680	ANA MARIA MENDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOÃO I	051	18	12	30	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	31/03/1977

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002367	MARIANA DA SILVA VITAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOÃO II	052	16	18	34	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	23/04/1987
344001484	DARDANIA CAROLINE CARDOSO PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOÃO II	052	18	16	34	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	10/09/1994
344000155	CAMILA CARVALHO CHAVE SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOÃO II	052	18	16	34	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	16/08/1996
344000744	RENATO FERNANDINO LOPES JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOÃO II	052	16	16	32	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	15/08/1993
344000802	PATRICIA FERREIRA COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF SÃO JOÃO II	052	15	16	31	5º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	20/07/1986

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001960	TASSIA JULIANE DA ROCHA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF UNIÃO	053	16	16	32	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	21/07/1983
344000071	FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF UNIÃO	053	14	16	30	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	16/12/1996



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344002855	CAROLINE STEFANE NOGUEIRA VIEGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VÁRZEA	054	20	18	38	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	06/01/1999
344002517	MARCIA REGINA RODRIGUES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VÁRZEA	054	17	14	31	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	09/08/1985
344000275	ANA FLAVIA ABREU GONCALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VÁRZEA	054	14	16	30	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	16/12/1992
344000652	JHENNIFFER RUHANY ALMEIDA SILVA RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VÁRZEA	054	16	14	30	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	09/10/1992

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	CÓD	C.G	C.E	NF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO	NASCI.
344001070	CAMILA ANGLICA MARTINS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOA VISTA	055	21	16	37	1º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	19/02/1995
344002434	JULIANA RIBEIRO VELOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOA VISTA	055	18	16	34	2º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	30/05/1976
344000380	EDNA GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOA VISTA	055	16	16	32	3º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	03/07/1985
344002104	JOAO BRESCIO PEREIRA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOA VISTA	055	18	14	32	4º	CONVOCADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO	05/05/1968

É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo, no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br, no link "Diário Oficial Eletrônico", não ocorrendo qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2022.

EDITAL Nº 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS MG – CMDPI, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, VISANDO À EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DO DIREITO, DA PSICOLOGIA E DO SERVIÇO SOCIAL, ALÉM DE ATIVIDADES EM GRUPO QUE PROMOVAM O CONVÍVIO, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, INTEGRAÇÃO DO IDOSO NA SOCIEDADE E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS-MG – CMDPI, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010 alterada pela Lei Municipal nº 8.537/2016; Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, bem como, aos princípios de isonomia, da impessoalidade e da transparência, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO** da Organização da Sociedade Civil - OSC que desejar pleitear parceria com o Município na modalidade de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando à execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG; sendo que tais atividades serão desenvolvidas no ano de 2021, com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sete Lagoas - FMDPI, que serão regidos por este Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para Seleção de Proposta de Plano de Trabalho de OSC, sem finalidade lucrativa, regularmente constituída e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/SMASDH por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, visando execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG, que serão financiados pelo recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

O serviço deverá ter como **PÚBLICO ALVO**: pessoas idosas, de ambos os sexos, com diferentes necessidades, **devendo ser atendidos pelo menos 50 idosos mensalmente.**

A OSC deverá realizar suas ações pautadas nas diretrizes conforme explicitado no Termo de Referência de Colaboração (Anexo D).

A OSC deverá desenvolver atividades contínuas de atendimento, sendo no mínimo 20 horas semanais.

O Termo de Colaboração poderá ser formalizado a partir da data de homologação do resultado deste Edital, conforme interesse da Administração Pública Municipal. O prazo poderá ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14 - Decretos Municipais nº 5.586, de 16 de dezembro de 2016 e nº 5.668 de 30 de março de 2017, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme especificações e requisitos contidos nos Decretos.

PROPOSTA	ÁREA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sete Lagoas-MG, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI; visando à execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG.	R\$ 300.000,00
Total Geral da Parceria R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMDPI).			
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG.	12.03.08.241.2062.2575	3333504100000-33815	R\$ 300.000,00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	PRAZOS
01	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município (DOM)	27/07/2022
02	Entrega dos Envelopes com as Propostas das OSC's	03/08/2022 a 01/09/2022
03	Avaliação e Seleção das Propostas pela Comissão de Chamamento Público do CMDPI/SL	03/09/2022 a 09/09/2022
04	Publicação do Resultado Preliminar	09/09/2022
05	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até 16/09/2022 (cinco dias úteis) contados da divulgação do Resultado Preliminar.
06	A análise dos recursos pela Comissão de Chamamento Público do CMDPI/SL	Até 23/09/2022 (cinco dias úteis) contados da divulgação do Resultado Preliminar.
07	Publicação do resultado da proposta vencedora no Diário Oficial do Município (DOM).	25/09/2022

4. DA PARTICIPAÇÃO, IMPEDIMENTOS, RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei 13.019/2014 e do Decreto nº 5.586/2016, devidamente cadastradas no CMDPI/SL, com documentação atualizada, nos moldes do art. 37 do Decreto nº 5.586/2016, para que possam apresentar propostas serão considerados os seguintes critérios:

I – Entrega da proposta de Plano de Trabalho, na conformidade do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016.

II – Apresentar Cópia do Certificado de Inscrição no CMDPI/SL.

III - Apresentar Declaração de Ciência e Concordância – ANEXO VII;

IV – Apresentar Declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos conforme o Art. 31- Inciso II do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016:

a) ser regida por estatuto social nos termos do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da alínea "a" do inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Deverá constar na declaração de que trata a alínea "c" do inciso II, o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Deverá comprovar capacidade técnica e operacional, de que trata a alínea "d" do inciso II independente da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma **única proposta**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

Conforme estabelece Decreto Municipal nº 5.586 não serão exigidas da OSC contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

4.3 Impedimentos da Participação para a Celebração de Termo de Colaboração

Fica impedida de celebrar Termo de Colaboração, a Organização de Sociedade Civil que incorrer em quaisquer vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

4.4 Do Envelope

A Proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, o nome do proponente:

ENVELOPE – PLANO DE TRABALHO CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CMDPI/SL E DECLARAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS – MG.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDPI/SL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): _____

CNPJ: _____

PROPOSTA: _____

OBJETO: Execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG.

Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante neste Edital, a Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme Anexo VII deste Edital.

A OSC deverá apresentar uma Declaração de Concordância da Instituição de Acolhimento a ser beneficiada com as ações apresentadas na proposta.

A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016, em papel preferencialmente timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo VI, em uma via original.

4.5 DA ENTREGA

A OSC interessada em participar do presente Chamamento Público deverá entregar/protocolar o envelope lacrado na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, localizada à Rua João Pessoa, nº 234 – Bairro Canaan, Sete Lagoas/MG, no período de **03/08/2022 a 01/09/2022, das 09: 00h as 12: 00h e 13: 00h as 16: 00h** (considerando o horário oficial de Brasília/DF), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

As informações apresentadas no envelope são de inteira responsabilidade da OSC, eximindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas/MG de quaisquer atos ou fatos recorrentes de informações incorretas fornecidas pela própria OSC.

A apresentação da Proposta não é garantia de celebração de parceria com a OSC, requer avaliação da Comissão de Seleção do CMDPI/SL como exposto nos termos deste Edital.

A abertura dos envelopes será realizada na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, sendo presidido pela Comissão de Seleção do CMDPI/SL, nomeada pela **Resolução nº 05 de 26 de maio de 2021**, na qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada por essa Comissão.

Será aceita apenas 01 (uma) Proposta de cada Organização da Sociedade Civil.

Todo o processo de avaliação e Seleção das Propostas seguirá todos os prazos recursais como estabelecido no Cronograma do Processo de Chamamento Público.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação ocorrerá em duas (02) modalidades: eliminatória (cuja Proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital), e classificatória (que obrigatoriamente, esteja em cumprimento deste Edital).

5.2 EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

- a) Consonância da proposta com a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- b) Consonância da proposta com a legislação vigente;
- c) Capacidade técnica e operacional da OSC para executar o Plano de Trabalho com os devidos profissionais do objeto deste chamamento;
- d) Garantir a participação e condições de acesso às pessoas idosas com deficiência ou com modalidade reduzida.

4.1 PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção do CMDPI/SL apresentará parecer conclusivo da Proposta apresentada pela OSC, classificando aquela com maior pontuação para executar o serviço proposto, de acordo com critérios e pesos apresentados:

CRITÉRIOS	PESOS
1. Estar em consonância com a legislação relacionada aos direitos da pessoa idosa, especialmente com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010;	3
2. Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando os profissionais referentes ao objeto deste chamamento para execução do mesmo;	5
3. Relevância e Inovação do Projeto;	5
4. Metodologia e Estratégia de Ação	5
5. Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados	4
6. Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos);	3
7. Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzidas de acordo com as características do objeto da parceria.	4
8. Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias (Anexo I – Termo de Referência de Colaboração)	5

A Comissão de Chamamento Público do CMDPI/SL terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado.

A OSC poderá interpor recurso quanto à fase de classificação das Propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM do Resultado, que deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção do CMDPI/SL, por meio de protocolo, no horário das 08:00h às 16:00h, endereçado à Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, localizada à Rua João Pessoa, nº 234 – Bairro Canaan, Sete Lagoas/MG.

O Resultado Final, após julgamento dos recursos, será lavrado em ata, contendo a lista das Propostas com a respectiva pontuação, discriminando a OSC vencedora.

Todo o processo de Seleção das Propostas seguirá todos os prazos recursais como estabelecido no Cronograma do Processo de Chamamento Público e as legislações que regem este Edital.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, após os recursos da Etapa de Classificação, a Comissão de Chamamento Público do CMDPI convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente o número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação, de acordo com os requisitos do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016. Conforme o Art. 37, deste Decreto, deverá a OSC apresentar os seguintes documentos:

I - DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
- b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

2. Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

3. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

a) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

II. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

III. Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

4. Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

5. Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

i) declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

I. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

II. membros do Poder Legislativo: Vereadores;

III. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

j) declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

l) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

m) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

n) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

II - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

As declarações de que tratam as alíneas "k" a "o" do inciso I – Documentos Institucionais, deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC.

Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do inciso II- Documentos de Regularidade Fiscal, as certidões positivas com efeito de negativas.

Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da Proposta por ela apresentada.

Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos.

7. DO RESULTADO

Após análise da documentação pela Comissão Municipal de Seleção, o Chefe do Poder Executivo homologará e publicará o resultado no DOM, podendo as OSC's interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados pelo DOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.

O Resultado Final do julgamento das Propostas será lavrado em ata, contendo a lista classificatória das Propostas com a respectiva pontuação, discriminando a OSC vencedora.

A homologação do presente Chamamento Público não implicará para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Sete Lagoas-MG em obrigatoriedade de assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a respectiva OSC, haja vista que será firmado segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de repasse das parcelas mensais, e estarão vinculados à apresentação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de relatórios e prestação de contas mensal, vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, conforme apresentado no Termo de Referência de Colaboração – (Anexo I).

O TERMO DE COLABORAÇÃO formalizado para o exercício 2019 terá disponibilidade orçamentária incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, nº 8.678 de 22 de agosto de 2017, na revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2018 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2018, conforme solicitado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

O tempo de vigência do Edital será de 12 meses, a contar da data de sua homologação.

9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e das normas deste Edital, e da legislação pertinente, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção.

A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria e tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação irá realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada no decorrer da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto conforme o Art. 42-C e 42 D do Decreto nº 5.668 de 30 de março de 2017.

11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, objetivando a execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG; para se efetivar, dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público e de acordo com a Minuta apresentada no **Anexo VI** - (Minuta Termo de Colaboração nº 01/2022) deste Edital.

Fica assegurada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a qualquer tempo, a revisão das cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos a este **TERMO**, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

A **OSC** declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como durante todo o período de sua execução.

Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **OSC** deverá abrir uma conta corrente específica numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas-MG poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, situada à Rua João Pessoa, nº234 – Bairro Canaan, Sete Lagoas/MG.

As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será facultado à Comissão de Seleção do CMDPI/SL promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como, solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmado o Termo de Colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas na prestação de contas mensal de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e se necessário, encaminhada à Procuradoria Geral do Município, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser firmado a partir da data da assinatura e os repasses serão empenhados no exercício financeiro corrente.

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município - Imprensa Oficial do Município de Sete Lagoas-MG.

A OSC que vier a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos fica obrigada a apresentar às Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatadas irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos responsáveis por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

As OSC's que possuírem mais de um CNPJ, ou seja, filiais, para fins de tempo de existência será considerado a data de abertura da Matriz.

Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção do CMDPI/SL destinada a processar e julgar o Chamamento Público, conforme o Art. 26 do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, esta comissão será composta paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

A escolha dos membros para compor a Comissão será estabelecida em regramento interno do Conselho Gestor.

Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de Propostas o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

Na hipótese do conselheiro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Não configura o impedimento à participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

Tempo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas-MG, www.setelagoas.mg.gov.br, e a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município Sete Lagoas-MG.

Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA

Presidente do CMDPI/SL

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal de Sete Lagoas – MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

1.1 TIPOS DE SERVIÇO:

1.1.1 Atividades do Profissional do Direito: Atendimento jurídico individual e coletivo, prestando assessoria jurídica. Orientações e palestras com as demandas propostas pelo grupo de idosos atendidos. Fazer os encaminhamentos necessários. Atuar em equipe multidisciplinar.

O referido profissional terá carga horária semanal de 05 horas.

1.1.2 Atividades do Profissional da Psicologia: Desenvolver atividades inerentes à psicologia, acolhida, atendimentos individuais e em grupos, escuta, intervenções em grupo, ações psicossociais. Fazer os encaminhamentos necessários. Atuar em equipe multidisciplinar. Registro das informações.

O referido profissional terá carga horária semanal de 30 horas.

1.1.3 Atividades do Profissional do Serviço Social: Desenvolver atividades inerentes ao serviço social, acolhida, atendimento individual e em grupos, registro de informações, ações particularizadas e encaminhamentos, intervenções em grupo, ações psicossociais. Atuar em equipe multidisciplinar.

O referido profissional terá carga horária semanal de 30 horas.

1.1.4 Atividades do Oficineiro: Realizar planejamento das oficinas, desenvolver integralmente os conteúdos e as atividades registradas no planejamento. Registrar a frequência diária dos idosos. Participar de reuniões com a equipe multidisciplinar, desenvolver a oficina com conteúdos teóricos e práticos. Realizar atividades desenvolvidas nas áreas em que a organização da sociedade civil for trabalhar, tais como: artes, música, esporte, artesanato, dança e etc.

O referido profissional terá carga horária semanal de 20 horas.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas-CMDPI, receberá os Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que desejarem pleitear parceria com o Município na modalidade de TERMO DE COLABORAÇÃO, *execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG*, financiado pelo recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, destinados às atividades ou projetos propostos previamente aprovados pelo CMDPI/SL.

O serviço tem como diretrizes em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010 alterada pela Lei Municipal nº 8.537/2016;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decretos nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016 e nº 5.668 de 30 de março de 2017, Resolução nº 34/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social;

O Plano de Trabalho deverá estar em consonância com as seguintes Diretrizes/Ações Prioritárias:

Execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

A OSC deverá obrigatoriamente fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas-MG e do FMDPI e ter a sua prévia aprovação em todos os materiais de divulgação das ações, propostas e programas que tenham recebido financiamento do FMDPI como fonte pública de financiamento.

A OSC deverá desenvolver atividades contínuas de atendimento, sendo no mínimo 20 horas semanais.

O serviço deverá ter como **PÚBLICO ALVO**: pessoas idosas, de ambos os sexos, com diferentes necessidades, **devendo ser atendidos pelo menos 50 idosos mensalmente.**

2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA PARCERIA

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Habilitar Organização da Sociedade Civil – OSC para execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG, financiado pelo recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, destinados às atividades ou projetos propostos previamente aprovados pelo CMDPI/SL.

2.2 Objetivos Específicos

- Promover a melhoria da área social, emocional e funcionamento cognitivo (pensamentos e habilidades intelectuais) dos idosos;
- Desenvolver atividades em grupos que contribuam para o envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, do convívio comunitário e prevenção de situações de risco social e trabalhar autoestima.
- Proporcionar vivência que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.
- Reflexões e ações que tentem superar as possíveis situações de violência vivenciadas.
- Atividades que promovam a autoestima e a valorização humana.
- Superação de situação do isolamento social.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Melhoria da condição de sociabilidade das pessoas idosas;
- Redução e prevenção de situação de isolamento social fortalecendo os vínculos Sociais e Comunitários;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia de pessoas idosas;
- Melhora da autoestima e convivência familiar e social;
- Identificação e superação de possíveis situações de violência vivenciadas;
- Promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Proposta deverá ser elaborada para execução no período de 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Colaboração ou de Fomento.

O Edital terá vigência de 12 (dez) meses, a contar da data de sua homologação.

5. FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

5.1 LIBERAÇÕES DO RECURSO FINANCEIRO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

O recurso será liberado em parcelas mensal de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC, conforme orientação do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, e disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

6. MEMBROS DA COMISSÃO E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

6.1 Membros da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção do CMDPI/SL destinada a processar e julgar o Chamamento Público, conforme o Art.26 do Decreto nº 5.668, de 30 de março de 2017, será composta paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

A escolha dos membros para compor a Comissão será estabelecida em regimento interno do conselho gestor.

Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de Propostas o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos 05 (cinco) anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

Na hipótese do conselheiro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Não configura o impedimento à participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

A Comissão Municipal de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

6.2 PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das Propostas terá caráter exclusivamente eliminatório cuja Proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital.

As Propostas candidatas serão avaliadas por Comissão de Seleção do CMDPI/SL, devendo atender ainda os seguintes Critérios e pesos apresentados:

CRITÉRIOS	PESOS
1. Estar em consonância com a legislação relacionada aos direitos da pessoa idosa, especialmente com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010.	3
2. Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando os profissionais referentes ao objeto deste chamamento para execução do mesmo;	5
3. Relevância e Inovação do Projeto	5
4. Metodologia e Estratégia de Ação	5
5. Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados	4
6. Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos);	3
7. Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzidas de acordo com as características do objeto da parceria.	4
8. Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias (Anexo I – Termo de Referência de Colaboração)	5

A Comissão de Seleção do CMDPI/SL utilizará os critérios abaixo para pontuação:

1 (um): Não está especificado na Proposta.

2 (dois): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

3 (três): Está especificado na Proposta de maneira satisfatória.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Os Planos de Trabalho serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão Municipal de Chamamento Público.

As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

Em caso de empate, a Comissão utilizará os seguintes critérios:

- I - Maior tempo de experiência e capacidade técnica na realização das ações/atividades do objeto da parceria;
- II - Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão, para efeito de classificação, realizará sorteio;
- III - A OSC que tiver nota menor que 68 pontos será automaticamente eliminada.**

A Comissão de Chamamento Público do CMDPI/SL terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS E PESO NO CÁLCULO:

1. Estar em consonância com a legislação relacionada aos direitos da pessoa idosa, especialmente com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010: Propostas voltadas assegurar os direitos sociais da pessoa idosa. **Peso: 03.**

2. Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando os profissionais referentes ao objeto deste chamamento para execução do mesmo: Se no quadro de recursos humanos da OSC, apresenta pessoal qualificado para atender as especificidades dos serviços e demonstrar experiência com o objeto da proposta. **Peso: 05.**

3. Relevância e Inovação do Projeto: Se a Proposta demonstrar estratégias de que causará impacto e difusão de ações inovadoras no território com novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. **Peso: 05.**

4. Metodologia e Estratégia de Ação: capacidade da OSC em descrever a metodologia; como serão desenvolvidas as ações descritas no Plano de Trabalho, bem como, as estratégias para execução do objeto, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. A forma como irá distribuir os grupos podendo ser Inter geracional/ faixa etária e se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. **Peso: 05.**

5. Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados: Se os indicadores e meios de verificação apresentados demonstram coerência com os objetivos da proposta e possibilitam medir o aprimoramento e a evolução da qualidade no decorrer da Proposta. **Peso: 04.**

6. Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos): Se a memória de cálculo da proposta demonstra compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. **Peso: 03.**

7. Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzidas de acordo com as características do objeto da parceria: Se a proposta demonstra pelo menos uma medida de acessibilidade para pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzidas. **Peso: 04.**

8. Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias: Executar atividades para idosos em "Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI", devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no Município de Sete Lagoas, utilizando de métodos terapêuticos que promovam o envelhecimento saudável, a manutenção da capacidade funcional, fortalecimento da Convivência Social e Comunitária e apoio ao desenvolvimento de cuidados à pessoa idosa. **Peso: 08.**

ANEXO II MATRIZ DE AVALIAÇÃO/LEGENDA

Orientação aferição da nota: É função dos membros da Comissão de Seleção do CMDPI/SL, utilizará os critérios abaixo para pontuação:

1 (um): Não está especificado na Proposta.

2 (dois): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

3 (três): Está especificado na Proposta de maneira satisfatória.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso.

Nome da Organização da Sociedade Civil:			
Nome do Proposta/Plano:			
Processo N° / Data:			
Modalidade de Atendimento:			
Público Alvo:			
Critérios	Pontuação		
	Nota atribuída	Peso	Total
1. Estar em consonância com a legislação relacionada aos direitos da pessoa idosa, especialmente com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010.		03	
2. Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando os profissionais referentes ao objeto deste chamamento para execução do mesmo;		04	
3. Relevância e Inovação do Projeto		05	
4. Metodologia e Estratégia de Ação		05	
5. Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados		04	
6. Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos);		03	
7. Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzidas de acordo com as características do objeto da parceria.		04	
8. Estar em consonância com as Diretrizes/Ações Prioritárias (Anexo I – Termo de Referência)		05	
Conclusão: Aprovada () Eliminada ()	Pontuação Obtida:		
Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão de Seleção:			
Data: ___/___/___			
Assinatura dos membros da Comissão de Seleção do CMDPI/SL.			

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL N° 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS MG – CMDPI/SL.

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, requer sua inscrição para participação do Chamamento Público conforme previsto neste Edital.

Nome da OSC: _____

Nome da Proposta: _____

N° PROTOCOLO: _____ DATA DA ENTREGA: ___/___/___ HORA: ____: ____

Assinatura: _____

ANEXO IV PLANO DE TRABALHO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

1. FICHA CADASTRAL:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Identificação da Instituição:		Ano - Exercício:	
Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:		Sigla:	
Endereço:			
CEP:	Bairro:	Fone:	Fax:
Site:		Email:	
Data Fundação:		Nº de Registro Conselho de Controle Social:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:			
Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		Data de Posse:	Data Término Mandato:
RG:		Data de Expedição:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Fone Residencial:		Celular:
Identificação do Subscritor da Proposta:			

Sete Lagoas-MG, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Presidente

PLANO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1.1 DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO – OSC PROPONENTE:

Nome da Proponente:		Nome Fantasia ou Sigla:	
CNPJ:		Data da Fundação:	
Endereço:		CEP:	
Telefone:	Fax:	Email Institucional:	
DADOS BANCÁRIOS:			
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
Nome:			
Função:	RG:	CPF:	
Telefone:	Celular:	Email:	



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Formação:	Nº de Registro no Conselho Profissional:
-----------	------------------------------------------

Título da Proposta:
Valor da Proposta:
Valor do Repasse:
Período de Execução:

2. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Apresentação e histórico da OSC, contendo breve histórico da sua área de atuação:

- Como surgiu a OSC;
- Principais objetivos da organização;
- Participação em Instâncias Colegiadas Municipais;
- Atividades desenvolvidas.

3. NOME DA PROPOSTA:

- Informar o nome completo sem abreviaturas;
- Deixar claro qual (is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas e quantificar, se possível.

3.1 LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO PROPOSTO:

- Abrangência territorial: Descrever a (s) área (s) da intervenção;
- Infraestrutura disponível para execução do objeto proposto.

3.2 OBJETO DA PROPOSTA / PÚBLICO ALVO/PRAZO DE EXECUÇÃO:

Deixar claro qual (is) o (s) propósito (s) das ações que serão desenvolvidas, quantificando o público envolvido (direto e indireto), a faixa etária e o período de atendimento.
Delimitar o público envolvido e descrever os beneficiários diretos e indiretos como comunidade, grupos, pessoas, etc., indicando-os também quantitativamente, se possível;
Essa descrição deve ser realista e coerente com a proposta e estratégia da proposta;
O objeto deverá estar diretamente relacionado com uma das linhas de ação do Chamamento;
Descrição da realidade devendo ser demonstrado onexo com a atividade, com a proposta e com as metas a serem atingidas;
Indicar qual é a duração total da proposta.

3.3 DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO:

Descrever a realidade objeto da parceria e demonstrar o nexo da proposta com as metas a serem atingidas. Expor as razões determinantes para implantação da proposta, a situação atual a partir de um diagnóstico do problema que a proposta se propõe a solucionar, bem como os elementos de necessidade e urgência para seu desenvolvimento. Deverá delinear a situação atual da população de interesse da proposta, em termos de inclusão social, laboral, produtiva ou cultural, bem como as soluções que pretende avançar nesses pontos. E demonstrar a importância da execução da proposta para o alcance dos resultados previstos, quais os impactos ou mudanças qualitativas.
Caracterização da Região que será atendida pela proposta por meio de um mini diagnóstico da região;
Área de Cobertura da proposta.

4. OBJETIVOS:

Geral: Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: O que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer? .



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Específicos: Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou fases da proposta, detalhando a forma de execução do objetivo geral. Assim, podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

5. METODOLOGIA DA PROPOSTA:

Descrever como será executado o projeto, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão da proposta, eventual atuação em rede, etc. A metodologia deve abordar ainda as diretrizes para a atuação territorial e compatibilidade entre o público beneficiário e a metodologia adotada.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

O cronograma de atividades é o detalhamento de como as ações propostas se distribuem no tempo. É a definição de um conjunto de ações que devem ser realizadas de forma lógica e racional no período de duração do projeto para a concretização dos objetivos que se quer alcançar. Ações, etapas e/ou fases deveram informar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em etapas e/ou fases. Explicar o tipo de trabalho, a forma de execução, indicação da organização responsável por cada ação no caso de atuação em rede, o instrumental a ser utilizado, o tempo previsto, a abrangência territorial, o grupo populacional atendido, a equipe de trabalho e a divisão do trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas).	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto).	RESULTADO	PERIODICIDADE *INDICAR INICIO / FIM.

7. METAS / RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS:

- Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação. Apresentam-se os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, indicação dos critérios, documentos e outros meios para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.
- O Plano apontará formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação da proposta:
- Descrever o sistema de monitoria e avaliação da proposta, demonstrando a forma de controle e ações corretivas;
- Definir pontos de observação, fontes de verificação, indicadores e a periodicidade da avaliação.

META	INDICADOR		MEIO DE AFERIÇÃO
	Unidade	Quantidade	

8. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Informar quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica, formação e suas atribuições). Descrever, objetivamente, a equipe que elaborou o projeto e a equipe que deverá acompanhar o processo: equipe técnica, operacional e de apoio disponível.

FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES

PLANO DE APLICAÇÃO
ANEXO I



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
RECURSOS HUMANOS		
ENCARGOS SOCIAIS (Previdência, PIS, FGTS, EMPRESAS "S").		
MATERIAL PERMANENTE		
Outras Despesas (Especificar).		
TOTAL GERAL		

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado ()	
_____	_____
Local e Data	Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO I

Plano de Aplicação: Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesas de acordo com a legislação vigente.

- Natureza da Despesa: Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.
- Concedente: Registrar o valor dos recursos do Concedente;
- Total Geral: Registrar o somatório dos valores referentes ao Concedente e ao Convenente.

Cronograma de Desembolso:

- Concedente: Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO II

CONCEDENTE: R\$ 1,00

Meta: 1,2,3, 4,....	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Aprovado ()

Sete Lagoas, __/__/__

Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO II

Cronograma de Desembolso

Concedente: Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – ANEXO III 2/2

FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS

PROFISSIONAL	DESCREVER A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO	CARGA HORÁRIA
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente

DEMONSTRATIVO DE REPASSE MENSAL – ANEXO IV

DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DA PARCERIA													
ITENS	MÊS- 1	MÊS- 2	MÊS- 3	MÊS- 4	MÊS- 5	MÊS- 6	MÊS- 7	MÊS- 8	MÊS- 9	MÊS- 10	MÊS- 11	MÊS- 12	SUBTOTAL
TOTAL PESSOAL													
Salários.													
13º Salário. Proporcional													
Férias Proporcional													
1/3 Férias Proporcional													
Encargos Mensal - Salário													
FGTS – 8%													



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

PIS – 1%													
Previdência Patronal – 20%													
Previdência Terceiros- 5,8%													
SAT (Seguro) – %													
Encargos 13º Salário / Férias /1/3													
FGTS – 8%													
PIS – 1%													
Previdência Patronal – 20%													
Previdência Terceiros- 5,8%													
SAT (Seguro) – %													
MATERIAL DE CONSUMO													
MATERIAL PERMANENTE													
SERVIÇOS DE TERCEIROS (TJ/PF)													
OUTRAS DESPESAS A ESPECIFICAR													
TOTAL GERAL													



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

ANEXO V

DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS – MATERIAIS / SERVIÇOS (R\$1,00)			
Itens	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total
Material de Consumo.			
Serviços de Terceiros / Pessoa Física- Pessoa Jurídica.			
Recursos Humanos.			
Encargos Sociais.			
Equipamentos.			
Outras Despesas (Especificar).			
Valor Total:			

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente

RESERVADO AO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS		CNPJ: 24.996.969/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: DUÍLIO DE CASTRO FARIA	CARGO: Prefeito Municipal	CPF:
UNIDADE GESTORA DA PARCERIA:	REPRESENTANTE:	CPF:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: () Contribuição () Subvenção Social	PERÍODO DE VIGÊNCIA:	TOTAL DO REPASSE:

O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está adequado ao Orçamento deste Órgão, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.

RESPONSÁVEL CONTÁBIL

MATRÍCULA

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho descrito acima está de acordo com o Decreto Municipal nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e com as ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria.

Sete Lagoas/MG, ____ de _____ de 20____.

LUCIENE CARVALHO CHAVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de acordo com os ditames da Seção VII do Capítulo VII do Decreto nº 5.586/2016 (artigo 68 e seguintes).

O acompanhamento da presente parceria será realizado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, considerado este o gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas no art. 74 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto.

Ademais, as ações de monitoramento, sem detrimento das mencionadas anteriormente, também serão solidificadas pela comissão de monitoramento e avaliação, designada por Portaria, respeitados os moldes do art. 68 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sendo esta entendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Por fim, deverão, ainda, serem respeitados os ditames da Subseção II do Capítulo VII do Decreto Municipal nº 5.586/2016 – Das ações e procedimentos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade em decorrência do presente Termo de Colaboração deverá ser realizada, de acordo com cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586/2016.

A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, que conterão:

I - Relatório de Execução Financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - Relatório de Execução do Objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Observação 1: A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior se dará por meio do encaminhamento dos documentos elencados no artigo 80 do Decreto nº 5.586/2016, dentre outros, em duas vias (original e cópia) para conferência da Administração Pública:

Observação 2: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Colaboração e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

Observação 3: A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sete Lagoas-MG, ____ de _____ de 2022

Presidente / Representante Legal

ANEXO VI MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

De um lado o **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Bairro Centro, em Sete Lagoas, Minas Gerais, representado pelo Prefeito, Sr. Duílio de Castro Faria, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Municipal, Sra. Luciene Carvalho Chaves, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e, de outro lado, a **(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**, com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, Sete Lagoas, Minas Gerais, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento nº 01/2022, para fins de seleção de *proposta de Organização da Sociedade Civil – OSC, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sete Lagoas-MG, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI; visando à execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG.*

CONSIDERANDO a documentação apresentada, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, especialmente em consonância com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 5.586/2016;

CONSIDERANDO que se trata de entidade credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SL;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos à época, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 5.586/2016;

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, para execução de políticas públicas de natureza continuada ou não, em regime de mútua cooperação, para a implementação de ações com padrões mínimos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver;

RESOLVEM ajustar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes às disposições da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.586/2016 e suas alterações, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a parceria entre o Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a **(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)** para execução, de atividades visando à execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obriga-se o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/ Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas- CMDPI:

- a) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração, sem prejuízo do disposto na Seção II do Capítulo VII do Decreto Municipal;
- b) Autuar processo administrativo, devendo ser instruído com documentação datada e assinada, relacionada no artigo 24 do Decreto nº 5.586/2016;
- c) Proceder ao acompanhamento das metas financeiras dos projetos previstas no Plano de Trabalho firmado pela OSC, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;
- d) Prestar informações, quando solicitado pela comissão de monitoramento e avaliação, acerca do acompanhamento das metas financeiras das parcerias realizadas com recursos do Fundo Municipal;
- e) Exercer, através do Gestor da parceria, controle e fiscalização direta sobre a execução do presente Termo de Colaboração, apresentando juntamente com a prestação de contas da entidade, relatório técnico atestando a boa aplicação dos recursos, em consonância com os objetivos constantes do Plano de Trabalho;
- f) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

- g) Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à OSC, em conformidade com a legislação vigente, observados os procedimentos previstos na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento;
- h) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações pertinentes ao presente Termo de Colaboração e sua execução, nos termos do Capítulo IV do Decreto nº 5.586/2016;
- j) Nomear, conforme disposto na Seção VII do Capítulo VII do Decreto nº 5.586/2016, a comissão de monitoramento e avaliação, sendo esta a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto;
- k) Proceder ao acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, as quais deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra a presente da parceria.

II – Obriga-se a OSC:

- a) Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016;
- b) Aplicar os recursos repassados exclusivamente na realização dos objetivos presentes no Termo de Colaboração, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento, ficando responsável pela devolução dos referidos recursos ao MUNICÍPIO, acrescidos de correção monetária incluindo os rendimentos da aplicação financeira, caso seja detectado pelo MUNICÍPIO, qualquer desvio de suas finalidades;
- c) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a Comissão de Monitoramento e Avaliação possa realizar o acompanhamento, assegurando ainda o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal e do controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- d) Manter atualizada a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e que deverá permanecer arquivada nas dependências da entidade, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do atendimento, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Considerar as práticas de mercado e observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade para realizar compras e contratações com recursos da parceria, nos termos do artigo 57 do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016;
- g) Adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado para contratação da equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- i) Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016;
- j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 5.586/2016;
- k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Manter os documentos originais relativos à execução da parceria arquivados, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*) que serão repassados pelo Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos à OSC, conforme condições fixadas no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica: 12.03.08.241.2062.2575 ou daquelas a esta correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

A OSC deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e seus anexos, cumprindo as cláusulas deste Termo de Colaboração e legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A OSC deverá receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, junto à instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, em conformidade com o Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, na forma do disposto no § 1º do art. 61 deste Decreto.

Parágrafo Segundo. A OSC deverá manter os recursos pactuados na Conta Bancária específica, de que trata a Cláusula Primeira, permitindo-se débitos somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto 5.586/2016.

Parágrafo Terceiro. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, nos moldes do §2º do artigo 61 do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Termo de Colaboração, sujeito às mesmas condições de prestação de contas, observando o disposto no §3º do art. 61 e art. 65 do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Quinto. Caso ocorra atraso na liberação dos recursos por parte do MUNICÍPIO, poderá a OSC antecipar os pagamentos referentes à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, para se evitar a paralisação ou interrupção do cumprimento das atividades pela entidade, sendo a OSC posteriormente reembolsada dos valores que antecipou mediante comprovação das referidas despesas afetas ao Plano de Trabalho, observado o disposto no art. 63 do Decreto nº 5.586/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DAS DESPESAS:

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado, de acordo com o art. 59 do Decreto nº 5.586/2016:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- IV - Pagar despesas a título de taxa de administração;
- V - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

Parágrafo único. Nos casos em que as despesas forem pagas proporcionalmente com recursos de parcerias diversas, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, nos termos dos artigos 60, §2º e 80, §3º do Decreto nº 5.586/2016, sob pena de rejeição da prestação de contas da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS:

Na hipótese do descumprimento dos objetos acordados nas cláusulas e condições deste ajuste ficará a OSC, obrigada a restituir os recursos financeiros repassados devidamente corrigidos, incluindo os rendimentos da aplicação financeira, a partir da data do efetivo recebimento até a data da efetiva devolução, nos termos do art. 85 do Decreto nº 5.586/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser alterado, modificado ou prorrogado mediante assentimento das partes, através de Termo Aditivo, exceto quando ao seu objeto, e respeitados os ditames do art. 48 do Decreto nº 5.586/2016.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR:

Como Gestor da presente parceria fica designado o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas no art. 74 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto:

Parágrafo Primeiro. Obriga-se, ainda, o Gestor a:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nomeada por meio da Resolução nº 05 de 27 de setembro de 2017, a qual irá realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada no decorrer da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto conforme o Art. 42-C e 42 D do Decreto nº 5.668 de 30 de março de 2017.

Parágrafo único. O acompanhamento das metas físicas do projeto executado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será de responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra a presente da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade em decorrência do presente Termo de Colaboração deverá ser realizada, de acordo com cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

Parágrafo Segundo. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, que conterão:

- I - Relatório de Execução Financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II - Relatório de Execução do Objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Parágrafo Terceiro. A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior se dará por meio do encaminhamento dos documentos elencados no artigo 80 do Decreto nº 5.586/2016, dentre outros, em duas vias (original e cópia) para conferência da Administração Pública:

Parágrafo Quarto. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Colaboração e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Quinto. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto nº 5.586/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções, observados os procedimentos estabelecidos no Capítulo IX do referido Decreto:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Oitava, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação mútua das partes e prévia aprovação do Conselho Municipal competente, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e em consonância com os art. 65 e 66 do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, mediante justificativa e através de Termo Aditivo, a entidade poderá solicitar a reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e submetida à aprovação do Conselho Gestor competente do MUNICÍPIO, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Como condição de eficácia do presente Termo de Colaboração, o Município de Sete Lagoas promoverá a publicação de seu extrato no DOM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme art. 50 do Decreto Municipal nº 5.586/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO:

O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como do disposto no Capítulo X do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, de acordo com o art. 112 do Decreto nº 5.586/2016, poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, conforme determina o art. 113 do Decreto nº 5.586/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim ajustados assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinaram para os fins de direito.

Sete Lagoas/MG, de 2022.

Prefeito Municipal

Presidente da OSC

Procurador Geral do Município

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

TESTEMUNHAS:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sete Lagoas/MG, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2022.

EDITAL Nº 02/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS MG – CMDPI, PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, VISANDO À EXECUÇÃO DE CICLOS DE PALESTRAS E OFICINAS SOBRE ASSUNTOS REFERENTES À PESSOA IDOSA A SEREM EXECUTADOS NOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS-MG – CMDPI, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010, alterada pela Lei Municipal nº 8.537/2016;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016 e alterações posteriores, bem como, aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **SELEÇÃO DE PLANO DE TRABALHO** da Organização da Sociedade Civil - OSC que desejar pleitear parceria com o Município na modalidade de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando à execução de Ciclos de Palestras e Oficinas sobre assuntos referentes à Pessoa Idosa a serem executados nos Territórios do Município de Sete Lagoas-MG, devendo estar devidamente inscrita no CMDPI/SL; sendo que tais atividades serão desenvolvidas no ano de 2022, com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sete Lagoas - FMDPI, que serão regidos por este Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o Chamamento Público para Seleção de Proposta de Plano de Trabalho de OSC, sem finalidade lucrativa, regularmente constituída e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas, para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/SMASDH por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, para executar Ciclos de Palestras e Oficinas sobre assuntos referentes à Pessoa Idosa a serem executados nos Territórios do Município de Sete Lagoas-MG, que serão financiados pelo recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

O serviço deverá ter como **PÚBLICO ALVO**: pessoas idosas, de ambos os sexos, com diferentes necessidades, **devendo ser atendidos pelo menos 50 idosos mensalmente**.

A OSC deverá realizar suas ações pautadas nas diretrizes conforme explicitado no Termo de Referência de Colaboração (Anexo D).

A OSC deverá desenvolver no mínimo 6 horas semanal de Ciclo de Palestras e Oficinas sobre os assuntos referentes à Pessoa Idosa.

O Termo de Colaboração poderá ser formalizado a partir da data de homologação do resultado deste Edital, conforme interesse da Administração Pública Municipal. O prazo poderá ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei nº 13.019/14 - Decretos Municipais nº 5.586, de 16 de dezembro de 2016 e nº 5.668, de 30 de março de 2017, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme especificações e requisitos contidos nos Decretos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Proposta	Área	Descrição do Objeto	Valor Máximo
01	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	Seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sete Lagoas-MG, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI; visando à execução de Ciclos de Palestras e Oficinas sobre assuntos referentes à Pessoa Idosa a serem executados nos Territórios do Município de Sete Lagoas-MG.	R\$ 120.000,00
Total Geral da Parceria R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)			
Projeto/Atividade	Classificação Orçamentária	Natureza da despesa	Valor
Execução de Ciclos de Palestras e Oficinas sobre assuntos referentes à Pessoa Idosa a serem executados nos Territórios do Município de Sete Lagoas-MG.	12.03.08.241.2062.2575	333350410000-33815	R\$ 120.000,00

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapas	Descrição das Etapas	Prazos
01	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município (DOM)	27/07/2022
02	Entrega dos Envelopes com as Propostas das OSC's	03/08/2022 a 01/09/2022
03	Avaliação e Seleção das Propostas pela Comissão de Chamamento Público do CMDPI/SL	03/09/2022 a 09/09/2022
04	Publicação do Resultado Preliminar	09/09/2022
05	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até 16/09/2022 (cinco dias úteis) contados da divulgação do Resultado Preliminar
06	A análise dos recursos pela Comissão de Chamamento Público do CMDPI/SL	Até 23/09/2022 (cinco úteis) dias a Comissão de Chamamento Público do CMDPI julgará os eventuais recursos
07	Publicação do resultado da proposta vencedora no Diário Oficial do Município (DOM).	25/09/2022

4. DA PARTICIPAÇÃO, IMPEDIMENTOS, RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

4.1 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º da Lei 13.019/2014 e do Decreto nº 5.586/2016, devidamente cadastradas no CMDPI/SL, com documentação atualizada, nos moldes do art. 37 do Decreto nº 5.586/2016, para que possam apresentar propostas serão considerados os seguintes critérios:

I – Entrega da proposta de Plano de Trabalho, na conformidade do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016.

II – Apresentar Cópia do Certificado de Inscrição no CMDPI/SL.

III - Apresentar Declaração de Ciência e Concordância – ANEXO VII

IV – Apresentar Declaração de que a OSC atende aos seguintes requisitos conforme o Art. 31- Inciso II do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016:

a) ser regida por estatuto social nos termos do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da alínea "a" do inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

c) possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração;

d) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Deverá constar na declaração de que trata a alínea "c" do inciso II, o tempo de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Deverá comprovar capacidade técnica e operacional, de que trata a alínea "d" do inciso II independente da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

Cada OSC poderá apresentar apenas uma **única proposta**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

Conforme estabelece Decreto Municipal nº 5.586 não serão exigidas da OSC contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

4.3 IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Fica impedida de celebrar Termo de Colaboração, a Organização de Sociedade Civil que incorrer em quaisquer vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

4.4 DO ENVELOPE

A Proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, o nome do proponente:

ENVELOPE – PLANO DE TRABALHO CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CMDPI/SL E DECLARAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS – MG.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDPI/SL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): _____

CNPJ: _____

PROPOSTA: _____

OBJETO: Execução de Ciclos de Palestras e Oficinas sobre assuntos referentes à Pessoa Idosa a serem executados nos Territórios do Município de Sete Lagoas-MG.

Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante neste Edital, a Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme Anexo VII deste Edital.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

A OSC deverá apresentar uma Declaração de Concordância da Instituição de Acolhimento a ser beneficiada com as ações apresentadas na proposta.

A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016, em papel preferencialmente timbrado da proponente, redigido em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), devidamente datado, assinado por seu representante legal, apresentado em páginas numeradas sequencialmente, conforme Anexo VI, em uma via original.

4.5 DA ENTREGA

A OSC interessada em participar do presente Chamamento Público deverá entregar/protocolar o envelope lacrado na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, localizada à Rua João Pessoa, nº 234 – Bairro Canaan, Sete Lagoas/MG, no período de **03/08/2022 a 01/09/2022, das 09h00min às 12h00min e 13h00min as 16h00min** (considerando o horário oficial de Brasília/DF), seguindo os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

As informações apresentadas no envelope são de inteira responsabilidade da OSC, eximindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas/MG de quaisquer atos ou fatos recorrentes de informações incorretas fornecidas pela própria OSC.

A apresentação da Proposta não é garantia de celebração de parceria com a OSC, requer avaliação da Comissão de Seleção do CMDPI/SL como exposto nos termos deste Edital.

A abertura dos envelopes será realizada na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, sendo presidido pela Comissão de Chamamento Público do CMDPI/SL, nomeada pela **Resolução nº 05 de 26 de maio de 2021**, na qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada por essa Comissão.

Será aceita apenas 01 (uma) Proposta de cada Organização da Sociedade Civil.

Todo o processo de avaliação e Seleção das Propostas seguirá todos os prazos recursais como estabelecido no Cronograma do Processo de Chamamento Público.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação ocorrerá em duas (02) modalidades: eliminatória (cuja Proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital), e classificatória (que obrigatoriamente, esteja em cumprimento deste Edital).

5.2 Exigências mínimas de caráter eliminatório:

- Consonância da proposta com a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Consonância da proposta com a legislação vigente;
- Capacidade técnica e operacional da OSC para executar o Plano de Trabalho com os devidos profissionais do objeto deste chamamento;
- Garantir a participação e condições de acesso às pessoas idosas com deficiência ou com modalidade reduzida.

4.1 Parâmetros de Avaliação

A Comissão de Seleção do CMDPI/SL apresentará parecer conclusivo da Proposta apresentada pela OSC, classificando aquela com maior pontuação para executar o serviço proposto, de acordo com critérios e pesos apresentados:

CRITÉRIOS	PESOS
10. Estar em consonância com a legislação relacionada aos direitos da pessoa idosa, especialmente com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010;	03
11. Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando os profissionais referentes ao objeto deste chamamento para execução do mesmo;	05
12. Relevância e Inovação do Projeto;	05
13. Metodologia e Estratégia de Ação	05
14. Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados	04
15. Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos);	03
16. Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzidas de acordo com as características do objeto da parceria.	04
17. Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias (Anexo I – Termo de Referência de Colaboração)	05



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

A Comissão de Chamamento Público do CMDPI/SL terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado.

A OSC poderá interpor recurso quanto à fase de classificação das Propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM do Resultado, que deverá ser encaminhado à Comissão de Chamamento Público do CMDPI/SL, por meio de protocolo, no horário das 08: 00h às 16: 00h, endereçado à Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, localizada à Rua João Pessoa, nº 234 – Bairro Canaan, Sete Lagoas/MG.

O Resultado Final, após julgamento dos recursos, será lavrado em ata, contendo a lista das Propostas com a respectiva pontuação, discriminando a OSC vencedora.

Todo o processo de Seleção das Propostas seguirá todos os prazos recursais como estabelecido no Cronograma do Processo de Chamamento Público e as legislações que regem este Edital.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Propostas, após os recursos da Etapa de Classificação, a Comissão de Chamamento Público do CMDPI convocará a OSC selecionada, na ordem de classificação e somente o número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação, de acordo com os requisitos do Decreto Municipal nº 5.586 de 16/12/2016. Conforme o Art. 37, deste Decreto, deverá a OSC apresentar os seguintes documentos:

I - DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

2. Declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

3. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

c) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

4. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

5. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

6. Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

7. Prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

8. Publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

i) declaração informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

2. membros do Poder Legislativo: Vereadores;

3. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores);

j) declaração atestando que os dirigentes da OSC não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

k) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

m) comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

II - DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

a) certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

b) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

d) certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

As declarações de que tratam as alíneas "k" a "o" do inciso I – Documentos Institucionais, deverão ser assinadas pelo representante (s) estatutário (s) da OSC.

Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do inciso II- Documentos de Regularidade Fiscal, as certidões positivas com efeito de negativas.

Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da Proposta por ela apresentada.

Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos.

7. DO RESULTADO

Após análise da documentação pela Comissão Municipal de Seleção, o Chefe do Poder Executivo homologará e publicará o resultado no DOM, podendo as OSC's interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados pelo DOM para apresentar, caso queiram, contrarrazões em igual prazo.

O Resultado Final do julgamento das Propostas será lavrado em ata, contendo a lista classificatória das Propostas com a respectiva pontuação, discriminando a OSC vencedora.

A homologação do presente Chamamento Público não implicará para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Sete Lagoas-MG em obrigatoriedade de assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a respectiva OSC, haja vista que será firmado segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

A execução dos recursos financeiros deverá ser feita através de repasse das parcelas mensais, e estarão vinculados à apresentação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de relatórios e prestação de contas mensal, vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, conforme apresentado no Termo de Referência de Colaboração – (Anexo I).

O TERMO DE COLABORAÇÃO formalizado para o exercício 2019 terá disponibilidade orçamentária incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, nº 8.678 de 22 de agosto de 2017, na revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2018 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2018, conforme solicitado na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Tempo de vigência do Edital será de 12 meses, a contar da data de sua homologação.

9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e das normas deste Edital, e da legislação pertinente, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil, garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção.

A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria e tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por meio de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação irá realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada no decorrer da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto conforme o Art. 42-C e 42 D do Decreto nº 5.668 de 30 de março de 2017.

11. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, objetivando a execução de Ciclos de Palestras e Oficinas sobre assuntos referentes à Pessoa Idosa a serem executados nos Territórios do Município de Sete Lagoas-MG, para se efetivar, dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público e de acordo com a Minuta apresentada no **Anexo VI** - (Minuta Termo de Colaboração nº 02/2022) deste Edital.

Fica assegurada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a qualquer tempo, a revisão das cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considerando-se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos a este **TERMO**, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto, sempre com divulgação às OSC's, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

A **OSC** declarada habilitada por meio do presente Edital de Chamamento Público deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como durante todo o período de sua execução.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **OSC** deverá abrir uma conta corrente específica numa instituição bancária pública, obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas-MG poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Edital de Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legais.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Os esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritoras deste Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, na Central dos Conselhos de Políticas Públicas Sociais, situada à Rua João Pessoa, nº234 – Bairro Canaan, Sete Lagoas/MG.

As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados, no prazo de até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será facultado à Comissão de Seleção do CMDPI/SL promover, em qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como, solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmado o Termo de Colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas na prestação de contas mensal de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e se necessário, encaminhada à Procuradoria Geral do Município, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da OSC poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, por meio de Termo Aditivo, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste Edital. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser firmado a partir da data da assinatura e os repasses serão empenhados no exercício financeiro corrente.

O **TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município - Imprensa Oficial do Município de Sete Lagoas-MG.

A OSC que vier a firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos fica obrigada a apresentar às Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatadas irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

Caso a OSC vencedora recuse-se a assinar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou esteja impedida por qualquer outro motivo, será considerada desistente e chamada a próxima habilitada para a assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, respeitada a ordem de classificação, não ficando a Secretaria Municipal de Assistência e Direitos Humanos responsáveis por quaisquer ônus ou obrigação de restituir eventuais perdas decorrentes da desistência.

As OSC's que possuírem mais de um CNPJ, ou seja, filiais, para fins de tempo de existência será considerado a data de abertura da Matriz.

Questões não previstas neste Edital de Chamamento serão decididas pela Comissão de Seleção do CMDPI/SL destinada a processar e julgar o Chamamento Público, conforme o Art. 26 do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, esta comissão será composta paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

A escolha dos membros para compor a Comissão será estabelecida em regramento interno do Conselho Gestor.

Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de Propostas o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos cinco anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

Na hipótese do conselheiro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Não configura o impedimento à participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

Tempo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

O presente Edital de Chamamento Público estará disponível aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas-MG, www.setelagoas.mg.gov.br, e a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município Sete Lagoas-MG.

Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados.

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público.

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA

Presidente do CMDPI/SL

LUCIENE CARVALHO CHAVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal de Sete Lagoas – MG

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DE COLABORAÇÃO

1.1 TIPOS DE SERVIÇO:

1.1.1 Atividades do Profissional do Direito: Atendimento jurídico individual e coletivo, prestando assessoria jurídica. Orientações e palestras com as demandas propostas pelo grupo de idosos atendidos. Fazer os encaminhamentos necessários. Atuar em equipe multidisciplinar.

O referido profissional terá carga horária semanal de 05 horas.

1.1.2 Atividades do Profissional da Psicologia: Desenvolver atividades inerentes à psicologia, acolhida, atendimentos individuais e em grupos, escuta, intervenções em grupo, ações psicossociais. Fazer os encaminhamentos necessários. Atuar em equipe multidisciplinar. Registro das informações.

O referido profissional terá carga horária semanal de 30 horas.

1.1.3 Atividades do Profissional do Serviço Social: Desenvolver atividades inerentes ao serviço social, acolhida, atendimento individual e em grupos, registro de informações, ações particularizadas e encaminhamentos, intervenções em grupo, ações psicossociais. Atuar em equipe multidisciplinar.

O referido profissional terá carga horária semanal de 30 horas.

1.1.4 Atividades do Oficineiro: Realizar planejamento das oficinas, desenvolver integralmente os conteúdos e as atividades registradas no planejamento. Registrar a frequência diária dos idosos. Participar de reuniões com a equipe multidisciplinar, desenvolver a oficina com conteúdos teóricos e práticos. Realizar atividades desenvolvidas nas áreas em que a organização da sociedade civil for trabalhar, tais como: artes, música, esporte, artesanato, dança e etc.

O referido profissional terá carga horária semanal de 20 horas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas-CMDPI, receberá os Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que desejarem pleitear parceria com o Município na modalidade de TERMO DE COLABORAÇÃO, *execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG*, financiado pelo recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, destinados às atividades ou projetos propostos previamente aprovados pelo CMDPI/SL.

O serviço tem como diretrizes em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010 alterada pela Lei Municipal nº 8.537/2016;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decretos nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016 e nº 5.668 de 30 de março de 2017, Resolução nº 34/2017 do Conselho Nacional de Assistência Social.

O Plano de Trabalho deverá estar em consonância com as seguintes Diretrizes/Ações Prioritárias:

Execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG.

A OSC deverá obrigatoriamente fazer referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas-MG e do FMDPI e ter a sua prévia aprovação em todos os materiais de divulgação das ações, propostas e programas que tenham recebido financiamento do FMDPI como fonte pública de financiamento.

A OSC deverá desenvolver atividades contínuas de atendimento, sendo no mínimo 20 horas semanais.

O serviço deverá ter como **PÚBLICO ALVO**: pessoas idosas, de ambos os sexos, com diferentes necessidades, **devendo ser atendidos pelo menos 50 idosos mensalmente.**

2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA PARCERIA

2.1 OBJETIVOS GERAIS

Habilitar Organização da Sociedade Civil – OSC para execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG, financiado pelo recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, destinados às atividades ou projetos propostos previamente aprovados pelo CMDPI/SL.

2.2 Objetivos Específicos

- Promover a melhoria da área social, emocional e funcionamento cognitivo (pensamentos e habilidades intelectuais) dos idosos;
- Desenvolver atividades em grupos que contribuam para o envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, do convívio comunitário e prevenção de situações de risco social e trabalhar autoestima.
- Proporcionar vivência que valorizem suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.
- Reflexões e ações que tentem superar as possíveis situações de violência vivenciadas.
- Atividades que promovam a autoestima e a valorização humana.
- Superação de situação do isolamento social.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Melhoria da condição de sociabilidade das pessoas idosas;
- Redução e prevenção de situação de isolamento social fortalecendo os vínculos Sociais e Comunitários;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia de pessoas idosas;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

- Melhora da autoestima e convivência familiar e social;
- Identificação e superação de possíveis situações de violência vivenciadas;
- Promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Proposta deverá ser elaborada para execução no período de 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Colaboração ou de Fomento.

O Edital terá vigência de 12 (dez) meses, a contar da data de sua homologação.

5. FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

5.1 LIBERAÇÕES DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso será liberado em parcelas mensal de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC, conforme orientação do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, e disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

6. MEMBROS DA COMISSÃO E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

6.1 Membros da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção do CMDPI/SL destinada a processar e julgar o Chamamento Público, conforme o Art.26 do Decreto nº 5.668, de 30 de março de 2017, será composta paritariamente, por conselheiros municipais representantes da sociedade civil e do poder público, incluído 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho gestor estiver vinculado.

A comissão deverá ainda contar com membros suplentes que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares.

A escolha dos membros para compor a Comissão será estabelecida em regramento interno do conselho gestor.

Não poderá participar da reunião de análise, aprovação e seleção de Propostas o conselheiro integrante da comissão de seleção que mantenha ou tenha mantido nos últimos 05 (cinco) anos relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil, cuja Proposta será avaliada, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade.

Na hipótese do conselheiro impedido, deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Não configura o impedimento à participação do ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente representante da secretaria municipal a que o conselho municipal estiver vinculado.

A Comissão Municipal de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

6.2 PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das Propostas terá caráter exclusivamente eliminatório cuja Proposta de Plano de Trabalho esteja em desacordo com os termos deste Edital.

As Propostas candidatas serão avaliadas por Comissão de Seleção do CMDPI/SL, devendo atender ainda os seguintes Critérios e pesos apresentados:

CRITÉRIOS	PESOS
9. Estar em consonância com a legislação relacionada aos direitos da pessoa idosa, especialmente com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010.	3
10. Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando os profissionais referentes ao objeto deste chamamento para execução do mesmo;	5
11. Relevância e Inovação do Projeto	5



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

12.	Metodologia e Estratégia de Ação	5
13.	Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados	4
14.	Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos);	3
15.	Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzidas de acordo com as características do objeto da parceria.	4
16.	Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias (Anexo I – Termo de Referência de Colaboração)	5

A Comissão de Seleção do CMDPI/SL utilizará os critérios abaixo para pontuação:

1 (um): Não está especificado na Proposta.

2 (dois): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

3 (três): Está especificado na Proposta de maneira satisfatória.

Os Planos de Trabalho serão hierarquizados pelo maior número de pontos, mediante parecer da Comissão Municipal de Chamamento Público.

As OSC's serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

Em caso de empate, a Comissão utilizará os seguintes critérios:

I - Maior tempo de experiência e capacidade técnica na realização das ações/atividades do objeto da parceria;

II - Havendo absoluta igualdade de condições, a Comissão, para efeito de classificação, realizará sorteio;

III - A OSC que tiver nota menor que 68 pontos será automaticamente eliminada.

A Comissão de Chamamento Público do CMDPI/SL terá o prazo estabelecido no Cronograma de Processo de Chamamento Público para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do Resultado Preliminar.

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS E PESO NO CÁLCULO:

I - Estar em consonância com a legislação relacionada aos direitos da pessoa idosa, especialmente com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010: Propostas voltadas assegurar os direitos sociais da pessoa idosa. Peso: 03.

II - Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando os profissionais referentes ao objeto deste chamamento para execução do mesmo: Se no quadro de recursos humanos da OSC, apresenta pessoal qualificado para atender as especificidades dos serviços e demonstrar experiência com o objeto da proposta. Peso: 05.

III - Relevância e Inovação do Projeto: Se a Proposta demonstrar estratégias de que causará impacto e difusão de ações inovadoras no território com novas formas de atuações e relações sociais dentro da comunidade ou público-alvo do projeto. Peso: 05.

IV - Metodologia e Estratégia de Ação: capacidade da OSC em descrever a metodologia; como serão desenvolvidas as ações descritas no Plano de Trabalho, bem como, as estratégias para execução do objeto, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. A forma como irá distribuir os grupos podendo ser Inter geracional/ faixa etária e se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 05.

V - Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados: Se os indicadores e meios de verificação apresentados demonstram coerência com os objetivos da proposta e possibilitam medir o aprimoramento e a evolução da qualidade no decorrer da Proposta. Peso: 04.

VI - Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos): Se a memória de cálculo da proposta demonstra compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 03.

VII - Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzidas de acordo com as características do objeto da parceria: Se a proposta demonstra pelo menos uma medida de acessibilidade para pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzidas. Peso: 04.

VIII - Estar em consonância com as Diretrizes /Ações Prioritárias: Executar atividades para idosos em "Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI", devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no Município de Sete Lagoas, utilizando de métodos terapêuticos que promovam o envelhecimento saudável, a manutenção da capacidade funcional, fortalecimento da Convivência Social e Comunitária e apoio ao desenvolvimento de cuidados à pessoa idosa. Peso: 05.

ANEXO II MATRIZ DE AVALIAÇÃO/LEGENDA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Orientação aferição da nota: É função dos membros da Comissão de Seleção do CMDPI/SL, utilizará os critérios abaixo para pontuação:

1 (um): Não está especificado na Proposta.

2 (dois): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

3 (três): Está especificado na Proposta de maneira satisfatória.

A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, com a multiplicação do peso.

Nome da Organização da Sociedade Civil:			
Nome do Proposta/Plano:			
Processo Nº / Data:			
Modalidade de Atendimento:			
Público Alvo:			
Critérios	Pontuação		
	Nota atribuída	Peso	Total
9. Estar em consonância com a legislação relacionada aos direitos da pessoa idosa, especialmente com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 7.955/2010.		03	
10. Demonstrar capacidade técnica e administrativa da instituição proponente para execução da Proposta, evidenciando os profissionais referentes ao objeto deste chamamento para execução do mesmo;		04	
11. Relevância e Inovação do Projeto		05	
12. Metodologia e Estratégia de Ação		05	
13. Apresentar Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados		04	
14. Demonstrar coerência dos itens previstos na memória de cálculo (valores da planilha com objetivos e atividades propostos);		03	
15. Demonstrar medidas de acessibilidade para pessoas idosas com deficiência ou mobilidade reduzidas de acordo com as características do objeto da parceria.		04	
16. Estar em consonância com as Diretrizes/Ações Prioritárias (Anexo I – Termo de Referência)		05	
Conclusão: Aprovada () Eliminada ()	Pontuação Obtida:		
Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão de Seleção:			
Data: __/__/__			
Assinatura dos membros da Comissão de Seleção do CMDPI/SL.			

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SETE LAGOAS MG – CMDPI/SL.

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, requer sua inscrição para participação do Chamamento Público conforme previsto neste Edital.

Nome da OSC: _____

Nome da Proposta: _____



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Nº PROTOCOLO: _____ DATA DA ENTREGA: ____/____/____ HORA: ____: ____

Assinatura: _____

ANEXO IV PLANO DE TRABALHO

9. FICHA CADASTRAL:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Identificação da Instituição:		Ano - Exercício:	
Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:		Sigla:	
Endereço:			
CEP:	Bairro:	Fone:	Fax:
Site:		Email:	
Data Fundação:		Nº de Registro Conselho de Controle Social:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:			
Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		Data de Posse:	Data Término Mandato:
RG:		Data de Expedição:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Fone Residencial:		Celular:
Identificação do Subscritor da Proposta:			

Sete Lagoas-MG, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Presidente

PLANO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

9.1 DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO – OSC PROPONENTE:

Nome da Proponente:		Nome Fantasia ou Sigla:	
CNPJ:		Data da Fundação:	
Endereço:		CEP:	
Telefone:	Fax:	Email Institucional:	
DADOS BANCÁRIOS:			



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:			
Nome:			
Função:	RG:	CPF:	
Telefone:	Celular:	Email:	
Formação:		Nº de Registro no Conselho Profissional:	

Título da Proposta:
Valor da Proposta:
Valor do Repasse:
Período de Execução:

10. CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Apresentação e histórico da OSC, contendo breve histórico da sua área de atuação:

- Como surgiu a OSC;
- Principais objetivos da organização;
- Participação em Instâncias Colegiadas Municipais;
- Atividades desenvolvidas.

11. NOME DA PROPOSTA:

- Informar o nome completo sem abreviaturas;
- Deixar claro qual (is) o(s) propósito(s) das ações que serão desenvolvidas e quantificar, se possível.

11.1 LOCAL / ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO PROPOSTO:

- Abrangência territorial: Descrever a (s) área (s) da intervenção;
- Infraestrutura disponível para execução do objeto proposto.

11.2 OBJETO DA PROPOSTA / PÚBLICO ALVO/PRAZO DE EXECUÇÃO:

Deixar claro qual (is) o (s) propósito (s) das ações que serão desenvolvidas, quantificando o público envolvido (direto e indireto), a faixa etária e o período de atendimento.
Delimitar o público envolvido e descrever os beneficiários diretos e indiretos como comunidade, grupos, pessoas, etc., indicando-os também quantitativamente, se possível;
Essa descrição deve ser realista e coerente com a proposta e estratégia da proposta;
O objeto deverá estar diretamente relacionado com uma das linhas de ação do Chamamento;
Descrição da realidade devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com a proposta e com as metas a serem atingidas;
Indicar qual é a duração total da proposta.

11.3 DESCREVER A REALIDADE OBJETO DA INTERVENÇÃO:

Descrever a realidade objeto da parceria e demonstrar o nexos da proposta com as metas a serem atingidas. Expor as razões determinantes para implantação da proposta, a situação atual a partir de um diagnóstico do problema que a proposta se propõe a solucionar, bem como os elementos de necessidade e urgência para seu desenvolvimento. Deverá delinear a situação atual da população de interesse da proposta, em termos de inclusão social, laboral, produtiva ou cultural, bem como as soluções que pretende avançar nesses pontos. E demonstrar a importância da execução da proposta para o alcance dos resultados previstos, quais os impactos ou mudanças qualitativas.
Caracterização da Região que será atendida pela proposta por meio de um mini diagnóstico da região;
Área de Cobertura da proposta.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

12. OBJETIVOS:

Geral: Informar o que se pretende mudar na realidade alvo da intervenção planejada. O objetivo estabelece, de forma geral e abrangente, as intenções e os efeitos esperados do programa, orientando o seu desenvolvimento. Declara qual a transformação social para a qual se pretende contribuir com a realização do projeto. Idealmente, o objetivo geral deve buscar responder as seguintes perguntas: O que fazer? Para quem fazer? Onde fazer? Por que fazer?.

Específicos: Traduzem situações que contribuem para a consecução do objetivo geral e são caracterizadas por ações efetivas. Caracterizam-se, portanto, por traduzir as etapas ou fases da proposta, detalhando a forma de execução do objetivo geral. Assim, podem ser definidos como produtos intermediários para atingir o objetivo geral.

13. METODOLOGIA DA PROPOSTA:

Descrever como será executado o projeto, informando os procedimentos, processos e/ou técnicas para o alcance dos objetivos, o perfil e a composição da equipe responsável, modelo de gestão da proposta, eventual atuação em rede, etc. A metodologia deve abordar ainda as diretrizes para a atuação territorial e compatibilidade entre o público beneficiário e a metodologia adotada.

14. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

O cronograma de atividades é o detalhamento de como as ações propostas se distribuem no tempo. É a definição de um conjunto de ações que devem ser realizadas de forma lógica e racional no período de duração do projeto para a concretização dos objetivos que se quer alcançar. Ações, etapas e/ou fases devem informar de forma detalhada todas as ações a serem desenvolvidas no projeto, indicando suas subdivisões em etapas e/ou fases. Explicar o tipo de trabalho, a forma de execução, indicação da organização responsável por cada ação no caso de atuação em rede, o instrumental a ser utilizado, o tempo previsto, a abrangência territorial, o grupo populacional atendido, a equipe de trabalho e a divisão do trabalho, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas).	ATIVIDADES (Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto).	RESULTADO	PERIODICIDADE *INDICAR INICIO / FIM.

15. METAS / RESULTADOS A SEREM ALCADOS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS:

- Metas são os objetivos expressos em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis através de métodos de monitoramento e avaliação. Apresentam-se os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, indicação dos critérios, documentos e outros meios para aferição do cumprimento dos objetivos mensuráveis da parceria.
- O Plano apontará formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação da proposta:
- Descrever o sistema de monitoria e avaliação da proposta, demonstrando a forma de controle e ações corretivas;
- Definir pontos de observação, fontes de verificação, indicadores e a periodicidade da avaliação.

META	INDICADOR		MEIO DE AFERIÇÃO
	Unidade	Quantidade	

16. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA:

Informar quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica, formação e suas atribuições). Descrever, objetivamente, a equipe que elaborou o projeto e a equipe que deverá acompanhar o processo: equipe técnica, operacional e de apoio disponível.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

FORMAÇÃO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES

PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO I

NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		
RECURSOS HUMANOS		
ENCARGOS SOCIAIS (Previdência, PIS, FGTS, EMPRESAS "S").		
MATERIAL PERMANENTE		
Outras Despesas (Especificar).		
TOTAL GERAL		

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado ()	
_____	_____
Local e Data	Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO I

Plano de Aplicação: Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua consequente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesas de acordo com a legislação vigente.

- Natureza da Despesa: Refere-se ao elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários.
- Concedente: Registrar o valor dos recursos do Concedente;
- Total Geral: Registrar o somatório dos valores referentes ao Concedente e ao Convenente.

Cronograma de Desembolso:

- Concedente: Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO II

CONCEDENTE: R\$ 1,00

Meta:	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
-------	------------	------------	------------	------------	------------	------------



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

1,2,3, 4,....	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
------------------	------------	------------	------------	-------------	-------------	----------------

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Aprovado ()

Sete Lagoas, ___/___/___

Concedente

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – ANEXO II

Cronograma de Desembolso

Concedente: Este campo refere-se ao valor do recurso a ser repassado pelo Concedente, devendo ser preenchido de acordo com o estabelecido no cronograma de execução que poderá estar distribuído em uma ou mais parcelas, indicadas nos diferentes meses.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – ANEXO III 2/2

FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS

PROFISSIONAL	DESCREVER A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO	CARGA HORÁRIA
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.
		_____ horas semanais.

Sete Lagoas, ____ de _____ de _____.

Assinatura Presidente

DEMONSTRATIVO DE REPASSE MENSAL – ANEXO IV

DESPESAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DA PARCERIA													
ITENS	MÊS- 1	MÊS- 2	MÊS- 3	MÊS- 4	MÊS- 5	MÊS- 6	MÊS- 7	MÊS- 8	MÊS- 9	MÊS- 10	MÊS- 11	MÊS- 12	SUBTOTAL
TOTAL PESSOAL													
Salários.													
13º Salário. Proporcional													
Férias Proporcional													
1/3 Férias Proporcional													
Encargos Mensal - Salário													



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

FGTS – 8%													
PIS – 1%													
Previdência Patronal – 20%													
Previdência Terceiros- 5,8%													
SAT (Seguro) – %													
Encargos 13º Salário / Férias /1/3													
FGTS – 8%													
PIS – 1%													
Previdência Patronal – 20%													
Previdência Terceiros- 5,8%													
SAT (Seguro) – %													
MATERIAL DE CONSUMO													
MATERIAL PERMANENTE													
SERVIÇOS DE TERCEIROS (TJ/PF)													
OUTRAS DESPESAS A ESPECIFICAR													
TOTAL GERAL													



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

ANEXO V

DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS – MATERIAIS / SERVIÇOS (R\$1,00)			
Itens	Discriminação	Valor Mensal	Valor Total
Material de Consumo.			
Serviços de Terceiros / Pessoa Física- Pessoa Jurídica.			
Recursos Humanos.			
Encargos Sociais.			
Equipamentos.			
Outras Despesas (Especificar).			
Valor Total:			

Sete Lagoas, ____ de _____ de ____.

Assinatura Presidente

RESERVADO AO MUNICÍPIO		
MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS		CNPJ: 24.996.969/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: DUÍLIO DE CASTRO FARIA	CARGO: Prefeito Municipal	CPF:
UNIDADE GESTORA DA PARCERIA:	REPRESENTANTE:	CPF:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: () Contribuição () Subvenção Social	PERÍODO DE VIGÊNCIA:	TOTAL DO REPASSE:
O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está adequado ao Orçamento deste Órgão, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.		
RESPONSÁVEL CONTÁBIL	MATRÍCULA	
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
O Plano de Trabalho descrito acima está de acordo com o Decreto Municipal nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e com as ações desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração da parceria.		
Sete Lagoas/MG, ____ de _____ de 20____.		
LUCIENE CARVALHO CHAVES Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de acordo com os ditames da Seção VII do Capítulo VII do Decreto nº 5.586/2016 (artigo 68 e seguintes).

O acompanhamento da presente parceria será realizado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, considerado este o gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas no art. 74 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto.

Ademais, as ações de monitoramento, sem detrimento das mencionadas anteriormente, também serão solidificadas pela comissão de monitoramento e avaliação, designada por Portaria, respeitados os moldes do art. 68 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sendo esta entendida como instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Por fim, deverão, ainda, serem respeitados os ditames da Subseção II do Capítulo VII do Decreto Municipal nº 5.586/2016 – Das ações e procedimentos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade em decorrência do presente Termo de Colaboração deverá ser realizada, de acordo com cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586/2016.

A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, que conterão:

I - Relatório de Execução Financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - Relatório de Execução do Objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Observação 1: A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior se dará por meio do encaminhamento dos documentos elencados no artigo 80 do Decreto nº 5.586/2016, dentre outros, em duas vias (original e cópia) para conferência da Administração Pública:

Observação 2: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Colaboração e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

Observação 3: A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sete Lagoas-MG, ____ de _____ de 2022

Presidente / Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

De um lado o **MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Bairro Centro, em Sete Lagoas, Minas Gerais, representado pelo Prefeito, Sr. Duílio de Castro Faria, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, representada pelo Secretário Municipal, Sra. Luciene Carvalho Chaves, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e, de outro lado, a (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com inscrição no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Sete Lagoas, Minas Gerais, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento nº 01/2022, para fins de seleção de *proposta de Organização da Sociedade Civil – OSC, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sete Lagoas-MG, financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI; visando à execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG.*

CONSIDERANDO a documentação apresentada, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, especialmente em consonância com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 5.586/2016;

CONSIDERANDO que se trata de entidade credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/SL;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos à época, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 5.586/2016;

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, para execução de políticas públicas de natureza continuada ou não, em regime de mútua cooperação, para a implementação de ações com padrões mínimos previamente definidos pela Administração Pública Municipal, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver;

RESOLVEM ajustar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes às disposições da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.586/2016 e suas alterações, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a parceria entre o Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e a (**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**) para execução, de atividades visando à execução de Prestação de Atendimento de profissionais das áreas do Direito, da Psicologia e do Serviço Social, além de Atividades em grupo que promovam o convívio, fortalecimento de vínculos, integração do idoso na sociedade e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa no âmbito do Município de Sete Lagoas-MG.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obriga-se o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/ Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sete Lagoas- CMDPI:

l) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo de colaboração, sem prejuízo do disposto na Seção II do Capítulo VII do Decreto Municipal;

m) Autuar processo administrativo, devendo ser instruído com documentação datada e assinada, relacionada no artigo 24 do Decreto nº 5.586/2016;

n) Proceder ao acompanhamento das metas financeiras dos projetos previstas no Plano de Trabalho firmado pela OSC, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas;

o) Prestar informações, quando solicitado pela comissão de monitoramento e avaliação, acerca do acompanhamento das metas financeiras das parcerias realizadas com recursos do Fundo Municipal;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

- p) Exercer, através do Gestor da parceria, controle e fiscalização direta sobre a execução do presente Termo de Colaboração, apresentando juntamente com a prestação de contas da entidade, relatório técnico atestando a boa aplicação dos recursos, em consonância com os objetivos constantes do Plano de Trabalho;
- q) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- r) Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à OSC, em conformidade com a legislação vigente, observados os procedimentos previstos na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento;
- s) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- t) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações pertinentes ao presente Termo de Colaboração e sua execução, nos termos do Capítulo IV do Decreto nº 5.586/2016;
- u) Nomear, conforme disposto na Seção VII do Capítulo VII do Decreto nº 5.586/2016, a comissão de monitoramento e avaliação, sendo esta a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto;
- v) Proceder ao acompanhamento das metas físicas dos projetos executados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, as quais deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra a presente da parceria.

II – Obriga-se a OSC:

- m) Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016;
- n) Aplicar os recursos repassados exclusivamente na realização dos objetivos presentes no Termo de Colaboração, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento, ficando responsável pela devolução dos referidos recursos ao MUNICÍPIO, acrescidos de correção monetária incluindo os rendimentos da aplicação financeira, caso seja detectado pelo MUNICÍPIO, qualquer desvio de suas finalidades;
- o) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a Comissão de Monitoramento e Avaliação possa realizar o acompanhamento, assegurando ainda o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal e do controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- p) Manter atualizada a escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e que deverá permanecer arquivada nas dependências da entidade, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do atendimento, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- r) Considerar as práticas de mercado e observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade para realizar compras e contratações com recursos da parceria, nos termos do artigo 57 do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016;
- s) Adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado para contratação da equipe dimensionada no Plano de Trabalho;
- t) Cumprir e fazer cumprir as normas reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho;
- u) Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586 de 16 de dezembro de 2016;
- v) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 9º do Decreto nº 5.586/2016;
- w) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- x) Manter os documentos originais relativos à execução da parceria arquivados, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*) que serão repassados pelo Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos à OSC, conforme condições fixadas no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica: 12.03.08.241.2062.2575 ou daquelas a esta correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

A OSC deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e seus anexos, cumprindo as cláusulas deste Termo de Colaboração e legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. A OSC deverá receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este instrumento em conta bancária específica, junto à instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, em conformidade com o Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração, na forma do disposto no § 1º do art. 61 deste Decreto.

Parágrafo Segundo. A OSC deverá manter os recursos pactuados na Conta Bancária específica, de que trata a Cláusula Primeira, permitindo-se débitos somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto 5.586/2016.

Parágrafo Terceiro. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, nos moldes do §2º do artigo 61 do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Quarto. Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Termo de Colaboração, sujeito às mesmas condições de prestação de contas, observando o disposto no §3º do art. 61 e art. 65 do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Quinto. Caso ocorra atraso na liberação dos recursos por parte do MUNICÍPIO, poderá a OSC antecipar os pagamentos referentes à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, para se evitar a paralisação ou interrupção do cumprimento das atividades pela entidade, sendo a OSC posteriormente reembolsada dos valores que antecipou mediante comprovação das referidas despesas afetas ao Plano de Trabalho, observado o disposto no art. 63 do Decreto nº 5.586/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DAS DESPESAS:

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado, de acordo com o art. 59 do Decreto nº 5.586/2016:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- IV - Pagar despesas a título de taxa de administração;
- V - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

Parágrafo único. Nos casos em que as despesas forem pagas proporcionalmente com recursos de parcerias diversas, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, nos termos dos artigos 60, §2º e 80, §3º do Decreto nº 5.586/2016, sob pena de rejeição da prestação de contas da entidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS:

Na hipótese do descumprimento dos objetos acordados nas cláusulas e condições deste ajuste ficará a OSC, obrigada a restituir os recursos financeiros repassados devidamente corrigidos, incluindo os rendimentos da aplicação financeira, a partir da data do efetivo recebimento até a data da efetiva devolução, nos termos do art. 85 do Decreto nº 5.586/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser alterado, modificado ou prorrogado mediante assentimento das partes, através de Termo Aditivo, exceto quando ao seu objeto, e respeitados os ditames do art. 48 do Decreto nº 5.586/2016.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR:

Como Gestor da presente parceria fica designado o (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com poderes de controle e fiscalização, sendo suas atribuições definidas no art. 74 do Decreto Municipal nº 5.586/2016, sem prejuízo de demais atribuições elencadas no referido Decreto:

Parágrafo Primeiro. Obriga-se, ainda, o Gestor a:

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

VII - Formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VIII - Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IX - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

X - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nomeada por meio da Resolução nº 05 de 27 de setembro de 2017, a qual irá realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada no decorrer da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto conforme o Art. 42-C e 42 D do Decreto nº 5.668 de 30 de março de 2017.

Parágrafo único. O acompanhamento das metas físicas do projeto executado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será de responsabilidade da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do Plano de Trabalho que integra a presente da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela entidade em decorrência do presente Termo de Colaboração deverá ser realizada, de acordo com cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, observado o Capítulo VIII do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

Parágrafo Segundo. Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar Relatório de Execução Financeira e Relatório de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, que conterão:

I - Relatório de Execução Financeira: contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - Relatório de Execução do Objeto: contendo a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

Parágrafo Terceiro. A comprovação das informações de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior se dará por meio do encaminhamento dos documentos elencados no artigo 80 do Decreto nº 5.586/2016, dentre outros, em duas vias (original e cópia) para conferência da Administração Pública:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

Parágrafo Quarto. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Colaboração e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

Parágrafo Quinto. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto nº 5.586/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções, observados os procedimentos estabelecidos no Capítulo IX do referido Decreto:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Oitava, por Termo Aditivo, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, aceitação mútua das partes e prévia aprovação do Conselho Municipal competente, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e em consonância com os art. 65 e 66 do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, mediante justificativa e através de Termo Aditivo, a entidade poderá solicitar a reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e submetida à aprovação do Conselho Gestor competente do MUNICÍPIO, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

Como condição de eficácia do presente Termo de Colaboração, o Município de Sete Lagoas promoverá a publicação de seu extrato no DOM, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme art. 50 do Decreto Municipal nº 5.586/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO:

O instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como do disposto no Capítulo X do Decreto nº 5.586/2016.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas, de acordo com o art. 112 do Decreto nº 5.586/2016, poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo Terceiro. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, conforme determina o art. 113 do Decreto nº 5.586/2016.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim ajustados assinam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinaram para os fins de direito.

Sete Lagoas/MG, de 2022.

Prefeito Municipal

Presidente da OSC

Procurador Geral do Município

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2022, e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sete Lagoas/MG, _____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODESEL

28º CONVOCAÇÃO PARA OS TESTES PRÁTICOS – ENCARREGADO DE MOTORISTAS, BALANCEIRO, OPERADOR DE TRATOR, AUXILIAR DE MECANICA E MECANICO DE DIESEL/AUTOS.

A CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado por seu Presidente, Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022, para realização dos testes práticos na respectiva sede, conforme cargo e cronograma a seguir:

QUINTA-FEIRA: 28/07/2022

	NOME COMPLETO	CPF	CONCORRER A QUAL CARGO	PONTUAÇÃO	HORARIO
382	GLEISSON APARECIDO MOURA MOREIRA	XXX.923.XXX-XX	Encarregado de motoristas	43,5	08:00
588	LUIZ ANTONIO COELHO	XXX.340.XXX-XX	Encarregado de motoristas	43,5	08:00
728	PAULO FERNANDO DA SILVA	XXX.164.XXX-XX	Encarregado de motoristas	43,5	08:00



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

262	ELIMARCOS OLIVEIRA VIANA	XXX.400.XXX-XX	Encarregado de motoristas	42	08:00
304	FELIPE DE PAULA LEMOS	XXX.227.XXX-XX	Encarregado de motoristas	40,5	08:00
423	IVAN MARQUES DA COSTA	XXX.087.XXX-XX	Encarregado de motoristas	40,5	14:00
576	LUCIANO ANTUNES PEREIRA	XXX.440.XXX-XX	Encarregado de motoristas	40,5	14:00
271	EMERSON DE SOUZA ARAUJO	XXX.147.XXX-XX	Encarregado de motoristas	34,5	14:00
403	HUDSON LEONARDO DOS SANTOS	XXX.611.XXX-XX	Encarregado de motoristas	28,5	14:00
910	WANDER FLÁVIO CAETANO	XXX.785.XXX-XX	Encarregado de motoristas	16,5	14:00

QUINTA-FEIRA: 28/07/2022

	NOME COMPLETO:	CPF:	CONCORRER A QUAL CARGO	PONTUAÇÃO	HORARIO
11	ADIRÇO GUARANI DIAS	XXX.099.XXX-XX	Balanceiro	42	13:30

QUINTA-FEIRA: 28/07/2022

	NOME COMPLETO:	CPF:	CONCORRER A QUAL CARGO	PONTUAÇÃO	HORARIO
116	BRAULIO SANTOS DA SILVA	XXX.890.XXX-XX	Operador de trator	42	13:30

QUINTA-FEIRA: 28/07/2022

	NOME COMPLETO:	CPF:	CONCORRER A QUAL CARGO	PONTUAÇÃO	HORARIO
150	CELSE JESUS DE CARVALHO	XXX.107.XXX-XX	Auxiliar de Mecânica	40,5	13:30

QUINTA-FEIRA: 28/07/2022

	NOME COMPLETO:	CPF:	CONCORRER A QUAL CARGO	PONTUAÇÃO	HORARIO
61	AMANTINO PEREIRA DE PAULA	XXX.522.XXX-XX	Mecânico de Diesel/Autos	36	15:30
235	EDILSON EPIFANIO PEREIRA	XXX.121.XXX-XX	Mecânico de Diesel/Autos	24	15:30

Sete Lagoas, 27 de julho 2022.

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Sete Lagoas – CODESEL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 27 de julho de 2022

Número 2260

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3776-7990
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>